



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

PROPOSTA DA EMPRESA CONFORME ORIENTAÇÃO DA SEPLAG



À FUNDAÇÃO RENASCER

Att.: Setor de Contratos

ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA ME, inscrita no
CNPJ nº 17.570.945/0001-41, com sede a Rua São Cristóvão Nº 212, EDF. JANGADA, 2º andar, sala 205, centro -Aracaju/Se, já devidamente qualificada como prestadora de serviços a essa Fundação, conforme contrato em curso.

Conforme solicitado, apresentamos aqui planilhas (em anexo) de acordo com os valores recomendados pela SEPLAG para o adicional de insalubridade e periculosidade.

No valor mensal de R\$ 215.963,67 (Duzentos e quinze mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos), perfazendo um valor anual de R\$ 2.591.564,06(Dois milhões, quinhentos e noventa e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e seis centavos).

"Gratos pela atenção de todos nestes termos aguardamos deferimento"

Aracaju/Se, 18 de Dezembro de 2018.

Michael Oliveira Santos
Ankora comercio Serviços e Importações Ltda Me

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

 PREGAO ELETRONICO 338/2017
 PROCESSO N° 024.202.04836/2016-6

N° DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12
ANO ACORDO/CONVENÇÃO/DISSÍDIO COLETIVO	CCT/2017

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA								
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
CARGO	QUANT	SALÁRIO	ADICIONAL NOTURNO	ADICIONAL INSALUBRIDADE 20%			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RECREADOR	01	R\$ 1.019,38		R\$ 203,88			R\$ 1.223,26	R\$ 1.223,26
TOTAL	1							R\$ 1.223,26
								R\$ 1.223,26

GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%				R\$ 244,65	
02 - SESI/SESC	1,50%				R\$ 18,35	
03 - SENAI/SENAC	1,00%				R\$ 12,23	
04 - INCRA	0,20%				R\$ 2,45	
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%				R\$ 30,58	
06 - FGTS	8,00%				R\$ 97,86	
07 - R.A.T.	3,00%				R\$ 36,70	
08 - SEBRAE	0,60%				R\$ 7,34	
TOTAL DO GRUPO	36,60%				R\$ 450,16	R\$ 450,16

GRUPO "B"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
09 - Férias	11,11%				R\$ 135,90	
10 - Auxílio Doença	1,39%				R\$ 17,00	
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,02%				R\$ 0,24	
12 - Faltas Legais	0,28%				R\$ 3,43	
13 - Acidente de Trabalho	0,33%				R\$ 4,04	
14 - Aviso Prévio	1,94%				R\$ 23,73	
15 - 13º Salário	8,33%				R\$ 101,90	
TOTAL DO GRUPO	23,40%				R\$ 286,24	R\$ 286,24

GRUPO "C"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%				R\$ 5,14	
17 - Indenização Adicional	0,08%				R\$ 0,98	
18 - Indenização Complementar	4,00%				R\$ 48,93	
TOTAL DO GRUPO	4,50%				R\$ 55,05	R\$ 55,05

GRUPO "D"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
19 - Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o grupo "B"	8,61%				R\$ 105,32	
TOTAL DO GRUPO	8,61%				R\$ 105,32	R\$ 105,32
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C, e D	73,31%				R\$ 896,77	R\$ 896,77

III - VALOR TOTAL DE SALARIO + ENCARGOS	R\$ 2.120,02
---	--------------

ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA



TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS	R\$ 2.120,02	R\$ 2.120,02
INSUMOS	Valor Mensal	Assinatura
FARDAMENTO	R\$ 2,00	
EPIS		
VALE TRANSPORTE	R\$ 120,54	
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 217,80	
ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 3,50	
TREINAMENTO	R\$ 2,00	
EXAMES ADM/ DM	R\$ 2,00	
TOTAL	R\$ 348,14	R\$ 348,14

B.D.I	(%)	Valor Mensal	
DESPESAS ADM/OPERACIONAL	4,00%	R\$ 98,73	R\$ 98,73
LUCRO	0,40%	R\$ 9,87	R\$ 9,87
TOTAL DO B.D.I	4,40%	R\$ 108,60	R\$ 108,60

SUBTOTAL		R\$ 2.576,76	R\$ 2.576,76
TRIBUTOS	(%)	Valor Mensal	
	5,00%		
COFINS	3,00%		
PIS	0,65%		
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$ 232,70	R\$ 232,70

VALOR MENSAL PARA 01(UM) POSTO DE SERVIÇO	R\$ 2.690,15	R\$ 2.690,15
---	--------------	--------------

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		VALOR (R\$)
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.223,26
MÓDULO 2	GRUPO "A"	R\$ 450,16
MÓDULO 3	GRUPO "B"	R\$ 286,24
MÓDULO 4	GRUPO "C"	R\$ 55,65
MÓDULO 5	GRUPO "D"	R\$ 105,32
TOTAL DOS GRUPOS (A+B+C+D)		R\$ 896,77
MÓDULO 6	TOTAL DE SALÁRIO E ENCARGOS	R\$ 2.120,02
MÓDULO 7	INSUMOS	R\$ 348,14
MÓDULO 8	BDI	R\$ 108,60
MÓDULO 9	SUBTOTAL	R\$ 2.576,76
MÓDULO 10	TRIBUTOS	R\$ 232,70

VALOR TOTAL DO EMPREGADO/MÊS	R\$ 2.690,15
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	01
VALOR MENSAL DA PROPOSTA	R\$ 2.690,15
VALOR ANUAL DA PROPOSTA	R\$ 32.281,80

VÁLIDA ATÉ 15 DE DEZEMBRO DE 2018

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGAO ELETRONICO 388/2017

PROCESSO Nº 024.202.04836/2016-6

Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12
ANO ACORDO/CONVENÇÃO/DISSÍDIO COLETIVO	CCT/2017

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA								
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
CARGO	QUANT	SALÁRIO	ADC INSALUBRIDADE 20%	adc noturno	noh	HORA EXTRA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CUIDADOR SOCIAL NOTURNO	01	R\$ 1.019,38	R\$ 203,88	R\$ 111,20	R\$ 17,00	R\$ 46,33	R\$ 1.397,88	R\$ 1.397,88
TOTAL	1							R\$ 1.397,88
								R\$ 1.397,88

GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS					
Encargos	(%)				Valor Mensal
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%				R\$ 279,58
02 - SESI/SESC	1,50%				R\$ 20,97
03 - SENAI/SENAC	1,00%				R\$ 13,98
04 - INCRA	0,20%				R\$ 2,80
05 - SALARIO EDUCAÇÃO	2,50%				R\$ 34,95
06 - FGTS	8,00%				R\$ 111,83
07 - R.A.T.	3,00%				R\$ 41,94
08 - SEBRAE	0,60%				R\$ 8,39
TOTAL DO GRUPO	36,80%				R\$ 514,42

GRUPO "B"					
Encargos	(%)				Valor Mensal
09 - Férias	11,11%				R\$ 155,30
10 - Auxílio Doença	1,39%				R\$ 19,43
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,02%				R\$ 0,28
12 - Faltas Legais	0,28%				R\$ 3,91
13 - Acidente de Trabalho	0,33%				R\$ 4,61
14 - Aviso Prévio	1,94%				R\$ 27,12
15 - 13º Salário	8,33%				R\$ 116,44
TOTAL DO GRUPO	23,40%				R\$ 327,10

GRUPO "C"					
Encargos	(%)				Valor Mensal
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%				R\$ 5,87
17 - Indenização Adicional	0,08%				R\$ 1,12
18 - Indenização Complementar	4,00%				R\$ 55,92
TOTAL DO GRUPO	4,50%				R\$ 62,90

GRUPO "D"					
Encargos	(%)				Valor Mensal
19 - Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o grupo "B"	8,61%				R\$ 120,36
TOTAL DO GRUPO	8,61%				R\$ 120,36
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C, e D	73,31%				R\$ 1.024,78

III - VALOR TOTAL DE SALARIO + ENCARGOS	R\$ 2.422,66	
--	---------------------	--

ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA



TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS	R\$ 2.422,66	R\$ 2.422,66
INSUMOS	Valor Mensal	R\$ 283,00
FARDAMENTO	R\$ 2,00	
VALE TRANSPORTE	R\$ 43,84	
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 148,50	
ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 3,50	
TREINAMENTO	R\$ 2,00	
EXAMES ADM/ DM	R\$ 2,00	
TOTAL	R\$ 201,84	R\$ 201,84

B.D.I	(%)	Valor Mensal	
DESPESAS ADM./OPERACIONAL	4,00%	R\$ 104,98	R\$ 104,98
LUCRO	0,40%	R\$ 10,50	R\$ 10,50
TOTAL DO B.D.I	4,40%	R\$ 115,48	R\$ 115,48

SUBTOTAL		R\$ 2.739,98	R\$ 2.739,98
TRIBUTOS	(%)	Valor Mensal	
ISS	5,00%		
PIS	3,00%		
PIS	0,65%		
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$ 247,21	R\$ 247,21

VALOR MENSAL PARA 01(UM) POSTO DE SERVIÇO	R\$ 2.857,90	R\$ 2.857,90
---	--------------	--------------

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

VALOR (R\$)

MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.397,88
MÓDULO 2	GRUPO "A"	R\$ 514,42
MÓDULO 3	GRUPO "B"	R\$ 327,10
MÓDULO 4	GRUPO "C"	R\$ 62,90
MÓDULO 5	GRUPO "D"	R\$ 120,36
TOTAL DOS GRUPOS (A+B+C+D)		R\$ 1.024,78
MÓDULO 6	TOTAL DE SALÁRIO E ENCARGOS	R\$ 2.422,66
MÓDULO 7	INSUMOS	R\$ 201,84
MÓDULO 8	BDI	R\$ 115,48
MÓDULO 9	SUBTOTAL	R\$ 2.739,98
MÓDULO 10	TRIBUTOS	R\$ 247,21

VALOR TOTAL DO EMPREGADO/MÊS	R\$ 2.857,90
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	04
VALOR MENSAL DA PROPOSTA	R\$ 11.431,60
VALOR ANUAL DA PROPOSTA	R\$ 137.179,20

ARACAJU/SE, 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGAO ELETRONICO 338/2017

PROCESSO Nº 024.202.04836/2016-6

	12
ANO ACORDO/CONVENÇÃO/DISSÍDIO COLETIVO:	CCT/2017

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA								
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
CARGO	QUANT	SALÁRIO	HORA EXTRA		ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 20%		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CUIDADOR SOCIAL	01	R\$ 1.019,38	R\$ 46,33		R\$ 203,88		R\$ 1.269,59	R\$ 1.269,59
TOTAL	1							R\$ 1.269,59
								R\$ 1.269,59

GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%				R\$ 253,92	
02 - SESI/SESC	1,50%				R\$ 19,04	
03 - SENAI/SENAC	1,00%				R\$ 12,70	
04 - INCRA	0,20%				R\$ 2,54	
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%				R\$ 31,74	
06 - FGTS	8,00%				R\$ 101,57	
07 - R.A.T.	3,00%				R\$ 38,09	
08 - SEBRAE	0,60%				R\$ 7,62	
TOTAL DO GRUPO	36,60%				R\$ 467,21	R\$ 467,21

GRUPO "B"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
09 - Férias	11,11%				R\$ 141,05	
10 - Auxílio Doença	1,39%				R\$ 17,65	
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,02%				R\$ 0,25	
12 - Faltas Legais	0,28%				R\$ 3,55	
13 - Acidente de Trabalho	0,33%				R\$ 4,19	
14 - Aviso Prévio	1,94%				R\$ 24,63	
15 - 13º Salário	8,33%				R\$ 105,76	
TOTAL DO GRUPO	23,40%				R\$ 297,08	R\$ 297,08

GRUPO "C"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%				R\$ 5,33	
17 - Indenização Adicional	0,08%				R\$ 1,02	
18 - Indenização Complementar	4,00%				R\$ 50,78	
TOTAL DO GRUPO	4,50%				R\$ 57,13	R\$ 57,13

GRUPO "D"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
19 - Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o grupo "B"	8,61%				R\$ 109,31	
TOTAL DO GRUPO	8,61%				R\$ 109,31	R\$ 109,31
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C, e D	73,31%				R\$ 930,73	R\$ 930,73
III - VALOR TOTAL DE SALÁRIO + ENCARGOS					R\$ 2.200,32	
TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS					R\$ 2.200,32	R\$ 2.200,32

ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA



INSUMOS	Valor Mensal
FARDAMENTO	R\$ 2.00
EPIS	
VALE TRANSPORTE	R\$ 43.84
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 145.50
ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 3.50
TREINAMENTO	R\$ 2.00
EXAMES ADM/ DM	R\$ 2.00
TOTAL	R\$ 201.84

B.D.I	(%)	Valor Mensal
DESPESAS ADM. OPERACIONAL	4.00%	R\$ 96.09
LUCRO	0.40%	R\$ 9.61
TOTAL DO B.D.I	4.40%	R\$ 105.70

SUBTOTAL		R\$ 2.507.85	R\$ 2.507.85
TRIBUTOS	(%)	Valor Mensal	
ISS	3.00%		
COPINS	3.00%		
	0.55%		
TOTAL DOS TRIBUTOS	6.55%	R\$ 226.29	R\$ 226.29

VALOR MENSAL PARA 01(UM) POSTO DE SERVIÇO	R\$ 2.616.06	R\$ 2.616.06
---	--------------	--------------

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		VALOR (R\$)
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.269.59
MÓDULO 2	GRUPO "A"	R\$ 467.31
MÓDULO 3	GRUPO "B"	R\$ 297.08
MÓDULO 4	GRUPO "C"	R\$ 57.13
MÓDULO 5	GRUPO "D"	R\$ 109.31
TOTAL DOS GRUPOS (A+B+C+D)		R\$ 930.73
MÓDULO 6	TOTAL DE SALÁRIO E ENCARGOS	R\$ 2.200.32
MÓDULO 7	INSUMOS	R\$ 201.84
MÓDULO 8	BDI	R\$ 105.70
MÓDULO 9	SUBTOTAL	R\$ 2.507.85
MÓDULO 10	TRIBUTOS	R\$ 226.29
VALOR TOTAL DO EMPREGADO/MÊS		R\$ 2.616.06
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS		05
VALOR MENSAL DA PROPOSTA		R\$ 13.080.30
VALOR ANUAL DA PROPOSTA		R\$ 156.963.60

ARACAJU/SE, 18 DE DEZEMBRO DE 2018

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGAO ELETRONICO 338/2017

PROCESSO N° 024.202.04836/2016-6

Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12
ANO ACORDO/CONVENÇÃO/DISSÍDIO COLETIVO	CCT/2017

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA								
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
CARGO	QUANT	SALÁRIO	ERICULOSIDADE				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			30%					
AG APOIO OP	01	R\$ 1.079,60	R\$ 323,88				R\$ 1.403,48	R\$ 1.403,48
TOTAL	1							R\$ 1.403,48
								R\$ 1.403,48

GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%				R\$ 280,70	
02 - SESI/SESC	1,50%				R\$ 21,05	
03 - SENAI/SENAC	1,00%				R\$ 14,03	
04 - INCRA	0,20%				R\$ 2,81	
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%				R\$ 35,09	
06 - FGTS	8,00%				R\$ 112,28	
07 - R.A.T.	3,00%				R\$ 42,10	
08 - SEBRAE	0,60%				R\$ 8,42	
TOTAL DO GRUPO	36,80%				R\$ 516,48	R\$ 516,48

GRUPO "B"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
09 - Férias	11,11%				R\$ 155,93	
10 - Auxílio Doença	1,39%				R\$ 19,51	
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,02%				R\$ 0,28	
12 - Paltas Legais	0,28%				R\$ 3,93	
13 - Acidente de Trabalho	0,33%				R\$ 4,63	
14 - Aviso Prévio	1,94%				R\$ 27,23	
15 - 13º Salário	8,33%				R\$ 116,91	
TOTAL DO GRUPO	23,40%				R\$ 328,41	R\$ 328,41

GRUPO "C"						
Encargos	(%)	Valor Mensal				
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 5,89				
17 - Indenização Adicional	0,08%	R\$ 1,12				
18 - Indenização Complementar	4,00%	R\$ 56,14				
TOTAL DO GRUPO	4,50%	R\$ 63,16			R\$ 63,16	

GRUPO "D"						
Encargos	(%)	Valor Mensal				
19 - Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o grupo "B"	8,51%	R\$ 120,84				
TOTAL DO GRUPO	8,61%	R\$ 120,84			R\$ 120,84	
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C, e D	73,31%	R\$ 1.028,89			R\$ 1.028,89	

III - VALOR TOTAL DE SALÁRIO + ENCARGOS	R\$ 2.432,37
---	--------------

ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA



TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS	R\$ 2.432,37	R\$ 2.432,37
INSUMOS	Valor Mensal	
FARDAMENTO	R\$ 2,00	
EPI'S	R\$ 2,00	
VALE TRANSPORTE	R\$ 117,23	
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 217,80	
ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 3,50	
TREINAMENTO	R\$ 1,98	
EXAMES ADM/ DM	R\$ 2,00	
TOTAL	R\$ 346,51	R\$ 346,51

B.D.I	(%)	Valor Mensal	
DESPESAS ADM/OPERACIONAL	4,00%	R\$ 111,16	R\$ 111,16
LUCRO	0,40%	R\$ 11,12	R\$ 11,12
TOTAL DO B.D.I	4,40%	R\$ 122,27	R\$ 122,27

SUBTOTAL		R\$	2.901,15	R\$	2.901,15	
TRIBUTOS						
	(%)	Valor Mensal				
	5,00%					
COPINS	3,00%					
PIS	0,65%					
TOTAL DOS TRIBUTOS		8,65%	R\$	274,71	R\$	274,71

VALOR MENSAL PARA 01(UM) POSTO DE SERVIÇO	R\$ 3.175,86	R\$ 3.028,89
---	--------------	--------------

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		VALOR (R\$)
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.403,48
MÓDULO 2	GRUPO "A"	R\$ 516,48
MÓDULO 3	GRUPO "B"	R\$ 328,41
MÓDULO 4	GRUPO "C"	R\$ 63,16
MÓDULO 5	GRUPO "D"	R\$ 120,84
TOTAL DOS GRUPOS (A+B+C+D)		R\$ 1.028,89
MÓDULO 6	TOTAL DE SALÁRIO E ENCARGOS	R\$ 2.432,37
MÓDULO 7	INSUMOS	R\$ 346,51
MÓDULO 8	BDI	R\$ 122,27
MÓDULO 9	SUBTOTAL	R\$ 2.901,15
MÓDULO 10	TRIBUTOS	R\$ 274,71

VALOR TOTAL DO EMPREGADO/MÊS	R\$ 3.175,86
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	03
VALOR MENSAL DA PROPOSTA	R\$ 9.527,59
VALOR ANUAL DA PROPOSTA	R\$ 114.331,11

ARACAJU/SE 18 DE DEZEMBRO DE 2018



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGAO ELETRONICO 338/2017

PROCESSO N° 024.202.04836/2016-6

N° DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12

ANO ACORDO/CONVENÇÃO/DISSÍDIO COLETIVO

CCT/2017

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA								
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
CARGO	QUANT	SALÁRIO	ADICIONAL NOTURNO	ADICIONAL PERICULOSIDADE 30%			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RECREADOR	01	R\$ 1.019,35		R\$ 305,81			R\$ 1.325,19	R\$ 1.325,19
TOTAL	1							R\$ 1.325,19
								R\$ 1.325,19

GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%				R\$ 265,04	
02 - SES/SESC	1,50%				R\$ 19,88	
03 - SENAI/SENAC	1,00%				R\$ 13,25	
04 - INCRÁ	0,20%				R\$ 2,65	
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%				R\$ 33,13	
06 - FGTS	8,00%				R\$ 106,02	
07 - R.A.T	3,00%				R\$ 39,76	
08 - SEBRAE	0,60%				R\$ 7,95	
TOTAL DO GRUPO	36,80%				R\$ 487,67	R\$ 487,67

GRUPO "B"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
09 - Férias	11,11%				R\$ 147,23	
10 - Auxílio Doença	1,39%				R\$ 18,42	
Licença Paternidade/Maternidade	0,02%				R\$ 0,27	
Faltas Legais	0,28%				R\$ 3,71	
13 - Acidente de Trabalho	0,33%				R\$ 4,37	
14 - Aviso Prévio	1,94%				R\$ 25,71	
15 - 13º Salário	8,33%				R\$ 110,39	
TOTAL DO GRUPO	23,40%				R\$ 310,10	R\$ 310,10

GRUPO "C"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%				R\$ 5,57	
17 - Indenização Adicional	0,08%				R\$ 1,06	
18 - Indenização Complementar	4,00%				R\$ 53,01	
TOTAL DO GRUPO	4,50%				R\$ 59,63	R\$ 59,63

GRUPO "D"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
19 - Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o grupo "B"	8,61%				R\$ 114,10	
TOTAL DO GRUPO	8,61%				R\$ 114,10	R\$ 114,10
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C, e D	73,31%				R\$ 971,50	R\$ 971,50

III - VALOR TOTAL DE SALÁRIO + ENCARGOS

R\$ 2.296,69



TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS	R\$ 2.296,09	R\$ 2.296,09
INSUMOS	Valor Mensal	
FARDAMENTO	R\$ 2,00	
EPIS		
VALE TRANSPORTE	R\$ 120,84	
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 217,80	
ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 3,50	
TREINAMENTO	R\$ 2,00	
EXAMES ADM/ DM	R\$ 2,00	
TOTAL	R\$ 348,14	R\$ 348,14

B.D.I	(%)	Valor Mensal	
DESPESAS ADM./OPERACIONAL	4,00%	R\$ 105,79	R\$ 105,79
LUCRO	0,40%	R\$ 10,58	R\$ 10,58
TOTAL DO B.D.I	4,40%	R\$ 116,37	R\$ 116,37

SUBTOTAL		R\$ 2.761,21	R\$ 2.761,21
TRIBUTOS	(%)	Valor Mensal	
COFINS	5,00%		
PIS	3,00%		
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$ 249,32	R\$ 249,32

VALOR MENSAL PARA 01(UM) POSTO DE SERVIÇO	R\$ 2.882,32	R\$ 2.882,32
---	--------------	--------------

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		VALOR (R\$)
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.325,19
MÓDULO 2	GRUPO "A"	R\$ 487,67
MÓDULO 3	GRUPO "B"	R\$ 310,10
MÓDULO 4	GRUPO "C"	R\$ 59,63
MÓDULO 5	GRUPO "D"	R\$ 114,10
TOTAL DOS GRUPOS (A+B+C+D)		R\$ 971,50
MÓDULO 6	TOTAL DE SALÁRIO E ENCARGOS	R\$ 2.296,09
MÓDULO 7	INSUMOS	R\$ 348,14
MÓDULO 8	BDI	R\$ 116,37
MÓDULO 9	SUBTOTAL	R\$ 2.761,21
MÓDULO 10	TRIBUTOS	R\$ 249,32

VALOR TOTAL DO EMPREGADO/MÊS	R\$ 2.882,32
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	01
VALOR MENSAL DA PROPOSTA	R\$ 2.882,32
VALOR ANUAL DA PROPOSTA	R\$ 34.587,84

SP, 12 DE SETEMBRO DE 2018

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGAO ELETRONICO 338/2017

PROCESSO Nº 024.202.04836/2016-6

Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

12

ANO ACORDO/CONVENÇÃO/DISSÍDIO COLETIVO:

CCT/2017

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA								
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
CARGO	QUANT	SALÁRIO	HORA EXTRA		ADICIONAL DE PERICULOSIDADE 30%		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CUIDADOR SOCIAL	01	R\$ 1.019,38	R\$ 46,33		R\$ 305,81		R\$ 1.371,52	R\$ 1.371,52
TOTAL	1							R\$ 1.371,52
								R\$ 1.371,52

GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%				R\$ 274,30	
02 - SES/SESC	1,50%				R\$ 20,57	
03 - SENAI/SENAC	1,00%				R\$ 13,72	
04 - INCRA	0,20%				R\$ 2,74	
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%				R\$ 34,29	
06 - FGTS	8,00%				R\$ 109,72	
07 - R.A.T	3,00%				R\$ 41,15	
08 - SEBRAE	0,60%				R\$ 8,23	
TOTAL DO GRUPO	36,80%				R\$ 504,72	R\$ 504,72

GRUPO "B"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
09 - Férias	11,11%				R\$ 152,38	
10 - Auxílio Doença	1,39%				R\$ 19,06	
Licença Paternidade/Maternidade	0,02%				R\$ 0,27	
Faltas Legais	0,28%				R\$ 3,84	
13 - Acidente de Trabalho	0,33%				R\$ 4,53	
14 - Aviso Prévio	1,94%				R\$ 26,61	
15 - 13º Salário	8,33%				R\$ 114,25	
TOTAL DO GRUPO	23,40%				R\$ 320,94	R\$ 320,94

GRUPO "C"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%				R\$ 5,76	
17 - Indenização Adicional	0,08%				R\$ 1,10	
18 - Indenização Complementar	4,00%				R\$ 54,86	
TOTAL DO GRUPO	4,50%				R\$ 61,72	R\$ 61,72

GRUPO "D"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
19 - Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o grupo "B"	8,61%				R\$ 118,09	
TOTAL DO GRUPO	8,61%				R\$ 118,09	R\$ 118,09
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C, e D	73,31%				R\$ 1.005,46	R\$ 1.005,46
III - VALOR TOTAL DE SALÁRIO + ENCARGOS					R\$ 2.376,99	
TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS					R\$ 2.376,99	R\$ 2.376,99



TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS	R\$ 2.376,99	R\$ 2.376,99
INSUMOS	Valor Mensal	
FARDAMENTO	R\$ 2,00	
EPIS		
VALE TRANSPORTE	R\$ 43,84	
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 148,50	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 3,50	
TREINAMENTO	R\$ 2,00	
EXAMES ADM/ DM	R\$ 2,00	
TOTAL	R\$ 201,84	R\$ 201,84

B.D.I	(%)	Valor Mensal	
DESPESAS ADM/OPERACIONAL	4,00%	R\$ 103,15	R\$ 103,15
LUCRO	0,40%	R\$ 10,32	R\$ 10,32
TOTAL DO B.D.I	4,40%	R\$ 113,47	R\$ 113,47

SUBTOTAL		R\$ 2.692,30	R\$ 2.692,30
TRIBUTOS	(%)	Valor Mensal	
	5,00%		
COFINS	3,00%		
PIS	0,65%		
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$ 254,94	R\$ 254,94

VALOR MENSAL PARA 01(UM) POSTO DE SERVIÇO	R\$ 2.947,23	R\$ 2.947,23
---	--------------	--------------

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		VALOR (R\$)
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.371,52
MÓDULO 2	GRUPO "A"	R\$ 504,72
MÓDULO 3	GRUPO "B"	R\$ 320,94
MÓDULO 4	GRUPO "C"	R\$ 61,72
MÓDULO 5	GRUPO "D"	R\$ 118,00
TOTAL DOS GRUPOS (A+B+C+D)		R\$ 1.005,46
MÓDULO 6	TOTAL DE SALÁRIO E ENCARGOS	R\$ 2.376,99
MÓDULO 7	INSUMOS	R\$ 201,84
MÓDULO 8	BDI	R\$ 113,47
MÓDULO 9	SUBTOTAL	R\$ 2.692,30
MÓDULO 10	TRIBUTOS	R\$ 254,94
VALOR TOTAL DO EMPREGADO/MÊS		R\$ 2.947,23
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS		06
VALOR MENSAL DA PROPOSTA		R\$ 15.683,38
VALOR ANUAL DA PROPOSTA		R\$ 188.156,32

ARACAJU/SE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 338/2017

PROCESSO Nº 024.202.04836/2016-6

Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12

ANO ACORDO/CONVENÇÃO/DISSÍDIO COLETIVO

CCT/2017

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA								
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
CARGO	QUANT	SALÁRIO	INSALUBRIDADE 40%	ADICIONAL NOTURNO	HORA EXTRA	PERICULOSIDADE 30%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COPEIRA	01	R\$ 954,00			R\$ 34,59	R\$ 286,20	R\$ 1.274,79	R\$ 1.274,79
TOTAL	01							R\$ 1.274,79
								R\$ 1.274,79

GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%				R\$ 254,96	
02 - SESI/SESC	1,50%				R\$ 19,12	
03 - SENAI/SENAC	1,00%				R\$ 12,75	
04 - INCRA	0,20%				R\$ 2,55	
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%				R\$ 31,87	
06 - FGTS	8,00%				R\$ 101,98	
07 - R.A.T.	3,00%				R\$ 38,24	
08 - SEBRAE	0,60%				R\$ 7,65	
TOTAL DO GRUPO	36,80%				R\$ 469,12	R\$ 469,12

GRUPO "B"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
09 - Férias	11,11%				R\$ 141,63	
10 - Auxílio Doença	1,39%				R\$ 17,72	
Licença Paternidade/Maternidade	0,02%				R\$ 0,35	
Faltas Legais	0,28%				R\$ 3,57	
13 - Acidente de Trabalho	0,33%				R\$ 4,21	
14 - Aviso Prévio	1,94%				R\$ 24,73	
15 - 13º Salário	8,33%				R\$ 106,19	
TOTAL DO GRUPO	23,40%				R\$ 298,30	R\$ 298,30

GRUPO "C"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%				R\$ 5,35	
17 - Indenização Adicional	0,08%				R\$ 1,02	
18 - Indenização Complementar	4,00%				R\$ 50,99	
TOTAL DO GRUPO	4,50%				R\$ 57,37	R\$ 57,37

GRUPO "D"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
19 - Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o grupo "B"	8,61%				R\$ 109,76	
TOTAL DO GRUPO	8,61%				R\$ 109,76	R\$ 109,76
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C, e D	73,31%				R\$ 934,55	R\$ 934,55

III - VALOR TOTAL DE SALÁRIO + ENCARGOS	R\$ 2.209,34	
--	---------------------	--

ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA

TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS	R\$ 2.209,34	R\$ 2.209,34
INSUMOS	Valor Mensal	
FARDAMENTO	R\$ 2,00	
EPIS	R\$ 2,00	
VALE TRANSPORTE	R\$ 47,92	
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 148,50	
ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 3,50	
TREINAMENTO	R\$ 2,00	
EXAMES ADM/ DM	R\$ 2,00	
TOTAL	R\$ 207,92	R\$ 207,92

RENASCER
293
Assinatura

B.D.I	(%)	Valor Mensal	
DESPESAS ADM/OPERACIONAL	4,00%	R\$ 96,69	R\$ 96,69
LUCRO	0,40%	R\$ 9,67	R\$ 9,67
TOTAL DO B.D.I	4,40%	R\$ 106,36	R\$ 106,36

SUBTOTAL		R\$ 2.523,62	R\$ 2.523,62
TRIBUTOS	(%)	Valor Mensal	
ISS	5,00%		
COPINS	3,00%		
PIS	0,65%		
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$ 238,96	R\$ 238,96

VALOR MENSAL PARA 01(UM) POSTO DE SERVIÇO	R\$ 2.762,58	R\$ 2.762,58
VALOR HORA/HOMEM →		

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		VALOR (R\$)
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.274,79
MÓDULO 2	GRUPO "A"	R\$ 469,12
MÓDULO 3	GRUPO "B"	R\$ 298,30
MÓDULO 4	GRUPO "C"	R\$ 57,37
MÓDULO 5	GRUPO "D"	R\$ 109,76
TOTAL DOS GRUPOS (A+B+C+D)		R\$ 934,55
MÓDULO 6	TOTAL DE SALÁRIO E ENCARGOS	R\$ 2.209,34
MÓDULO 7	INSUMOS	R\$ 207,92
MÓDULO 8	BDI	R\$ 106,36
MÓDULO 9	SUBTOTAL	R\$ 2.523,62
MÓDULO 10	TRIBUTOS	R\$ 238,96
VALOR TOTAL DO EMPREGADO/MÊS		R\$ 2.642,60
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS		012
VALOR MENSAL DA PROPOSTA		R\$ 31.711,20
VALOR ANUAL DA PROPOSTA		R\$ 380.534,40

ARACAJU/SE, 13 DE DEZEMBRO DE 2018



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGAO ELETRONICO Nº 338/2017

PROCESSO Nº 024.202.04836/201

Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12

ANO ACORDO/CONVENÇÃO/DISSÍDIO COLETIVO

CCT/2017

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA								
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
CARGO	QUANT	SALÁRIO	PERICULOSIDADE				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			30%					
secretaria executiva I	01	R\$ 3.258,30	R\$ 977,49				R\$ 4.235,79	R\$ 4.235,79
TOTAL	1							R\$ 4.235,79
								R\$ 4.235,79

GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%				R\$ 847,16	
02 - SESI/SESC	1,50%				R\$ 63,54	
03 - SENAI/SENAC	1,00%				R\$ 42,36	
04 - INCRA	0,20%				R\$ 8,47	
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%				R\$ 105,89	
06 - FGTS	8,00%				R\$ 338,86	
07 - R.A.T.	3,00%				R\$ 127,07	
08 - SEBRAE	0,60%				R\$ 25,41	
TOTAL DO GRUPO	36,80%				R\$ 1.558,77	R\$ 1.558,77

GRUPO "B"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
09 - Férias	11,11%				R\$ 470,60	
Auxílio Doença	1,39%				R\$ 58,88	
Licença Paternidade/Maternidade	0,02%				R\$ 0,85	
12 - Faltas Legais	0,28%				R\$ 11,86	
13 - Acidente de Trabalho	0,33%				R\$ 13,98	
14 - Aviso Prévio	1,94%				R\$ 82,17	
15 - 13º Salário	8,33%				R\$ 352,84	
TOTAL DO GRUPO	23,40%				R\$ 991,17	R\$ 991,17

GRUPO "C"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%				R\$ 17,79	
17 - Indenização Adicional	0,08%				R\$ 3,39	
18 - Indenização Complementar	4,00%				R\$ 169,43	
TOTAL DO GRUPO	4,50%				R\$ 190,61	R\$ 190,61

GRUPO "D"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
19 - Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o grupo "B"	8,61%				R\$ 364,70	
TOTAL DO GRUPO	8,61%				R\$ 364,70	R\$ 364,70
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C, e D	79,31%				R\$ 3.105,26	R\$ 3.105,26

III - VALOR TOTAL DE SALÁRIO + ENCARGOS

R\$ 7.341,95

ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA

TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS	R\$ 7.341,05	R\$ 7.341,05
INSUMOS	Valor Mensal	
FARDAMENTO	R\$ 2,00	
EPIS		
VALE TRANSPORTE		
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 217,80	
ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 3,50	
TREINAMENTO	R\$ 1,72	
EXAMES ADM/ DM	R\$ 2,00	
TOTAL	R\$ 227,02	R\$ 227,02



B.D.I	(%)	Valor Mensal	
DESPESAS ADM/OPERACIONAL	4,00%	R\$ 302,72	R\$ 302,72
LUCRO	0,40%	R\$ 30,27	R\$ 30,27
TOTAL DO B.D.I	4,40%	R\$ 332,99	R\$ 332,99

SUBTOTAL		R\$ 7.901,06	R\$ 7.901,06
TRIBUTOS	(%)	Valor Mensal	
	5,00%		
COPINS	3,00%		
PIS	0,65%		
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$ 748,16	R\$ 748,16

VALOR MENSAL PARA 01(UM) POSTO DE SERVIÇO	R\$ 8.649,22	R\$ 8.235,52
---	--------------	--------------

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		VALOR (R\$)
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 4.235,79
MÓDULO 2	GRUPO "A"	R\$ 1.558,77
MÓDULO 3	GRUPO "B"	R\$ 991,17
MÓDULO 4	GRUPO "C"	R\$ 190,61
MÓDULO 5	GRUPO "D"	R\$ 364,70
TOTAL DOS GRUPOS (A+B+C+D)		R\$ 3.105,26
MÓDULO 6	TOTAL DE SALÁRIO E ENCARGOS	R\$ 7.341,05
MÓDULO 7	INSUMOS	R\$ 227,02
MÓDULO 8	BDI	R\$ 332,99
MÓDULO 9	SUBTOTAL	R\$ 7.901,06
MÓDULO 10	TRIBUTOS	R\$ 748,16

VALOR TOTAL DO EMPREGADO/MÊS	R\$ 8.235,52
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	01
VALOR MENSAL DA PROPOSTA	R\$ 8.235,52
VALOR ANUAL DA PROPOSTA	R\$ 98.826,24

ARACAJU/SE, 18 DE DEZEMBRO DE 2018

ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGAO ELETRONICO Nº 338/2017

PROCESSO Nº 024.202.04836/201

Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12

ANO ACORDO/CONVENÇÃO/DISSÍDIO COLETIVO

CCT/2017

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA								
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
CARGO	QUANT	SALÁRIO	PERICULOSIDADE 30%	ADICIONAL NOTURNO			VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
ASSIST DEPART PESSOAL	01	R\$ 1.359,34	R\$ 407,80				R\$ 1.767,14	R\$ 1.767,14
TOTAL	01							R\$ 1.767,14
								R\$ 1.767,14

GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS

Encargos	(%)				Valor Mensal	
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%				R\$ 353,43	
02 - SESI/SESC	1,50%				R\$ 26,51	
03 - SENAI/SENAC	1,00%				R\$ 17,67	
04 - INCRA	0,20%				R\$ 3,53	
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%				R\$ 44,18	
06 - FGTS	8,00%				R\$ 141,37	
07 - R.A.T.	3,00%				R\$ 53,01	
08 - SEBRAE	0,60%				R\$ 10,60	
TOTAL DO GRUPO	36,80%				R\$ 650,31	R\$ 650,31

GRUPO "B"

Encargos	(%)				Valor Mensal	
09 - Férias	11,11%				R\$ 196,33	
10 - Auxílio Doença	1,39%				R\$ 24,56	
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,02%				R\$ 0,35	
12 - Faltas Legais	0,28%				R\$ 4,95	
13 - Acidente de Trabalho	0,33%				R\$ 5,83	
14 - Aviso Prévio	1,94%				R\$ 34,28	
15 - 13º Salário	8,33%				R\$ 147,20	
TOTAL DO GRUPO	23,40%				R\$ 413,51	R\$ 413,51

GRUPO "C"

Encargos	(%)	Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,42	
17 - Indenização Adicional	0,08%	R\$ 1,41	
18 - Indenização Complementar	4,00%	R\$ 79,69	
TOTAL DO GRUPO	4,50%	R\$ 79,52	R\$ 79,52

GRUPO "D"

Encargos	(%)	Valor Mensal	
19 - Incidência cumulativa de Grupo "A" sobre o grupo "B"	8,61%	R\$ 152,15	
TOTAL DO GRUPO	8,61%	R\$ 152,15	R\$ 152,15
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C, e D	73,31%	R\$ 1.295,49	R\$ 1.295,49

III - VALOR TOTAL DE SALÁRIO + ENCARGOS

R\$ 3.062,63

ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA

TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS	R\$ 3.062,63	R\$ 3.062,63
INSUMOS	Valor Mensal	
FARDAMENTO	R\$ 2,00	
EPIS		
VALE TRANSPORTE	R\$ 72,44	
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 217,80	
ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 3,50	
TREINAMENTO	R\$ 1,72	
EXAMES ADM/ DM	R\$ 2,00	
TOTAL	R\$ 299,46	R\$ 299,46

B.D.I		
	(%)	Valor Mensal
DESPESAS ADM/OPERACIONAL	4,00%	R\$ 134,48
LUCRO	0,40%	R\$ 13,45
TOTAL DO B.D.I	4,40%	R\$ 147,93

SUBTOTAL		R\$ 3.510,02	R\$ 3.510,02
TRIBUTOS			
	(%)	Valor Mensal	
COFINS	5,00%		
PIS	3,00%		
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,05%	R\$ 332,37	R\$ 332,37

VALOR MENSAL PARA 01(UM) POSTO DE SERVIÇO	R\$ 3.842,39	R\$ 3.842,39
---	--------------	--------------

VALOR HORA/HOMEM →

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		VALOR (R\$)
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.767,14
MÓDULO 2	GRUPO "A"	R\$ 650,31
MÓDULO 3	GRUPO "B"	R\$ 413,51
MÓDULO 4	GRUPO "C"	R\$ 79,52
MÓDULO 5	GRUPO "D"	R\$ 152,15
TOTAL DOS GRUPOS (A+B+C+D)		R\$ 1.295,49
MÓDULO 6	TOTAL DE SALÁRIO E ENCARGOS	R\$ 3.062,63
MÓDULO 7	INSUMOS	R\$ 299,46
MÓDULO 8	BDI	R\$ 147,93
MÓDULO 9	SUBTOTAL	R\$ 3.510,02
MÓDULO 10	TRIBUTOS	R\$ 332,37
VALOR TOTAL DO EMPREGADO/MÊS		R\$ 3.842,39
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS		04
VALOR MENSAL DA PROPOSTA		R\$ 14.711,20
VALOR ANUAL DA PROPOSTA		R\$ 176.894,40

ARACATU/SE 08 DE DEZEMBRO DE 2018

ANKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 388/2017

PROCESSO Nº 024.202.04836/201

Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

12

ANO ACORDO/CONVENÇÃO/DISSÍDIO COLETIVO:

CCT/2017

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA								
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
CARGO	QUANT	SALÁRIO			ADICIONAL DE PERICULOSIDADE 30%		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AUX DE SERVIÇOS I	01	R\$ 1.442,95			R\$ 432,88		R\$ 1.875,83	R\$ 1.875,83
TOTAL	1							R\$ 1.875,83
								R\$ 1.875,83

GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%				R\$ 375,17	
02 - SESI/SESC	1,50%				R\$ 28,14	
03 - SENAI/SENAC	1,00%				R\$ 18,76	
04 - INCRA	0,20%				R\$ 3,75	
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%				R\$ 46,90	
06 - FGTS	8,00%				R\$ 150,07	
07 - R.A.T.	3,00%				R\$ 56,27	
08 - SEBRAE	0,60%				R\$ 11,25	
TOTAL DO GRUPO	36,80%				R\$ 690,31	R\$ 690,31

GRUPO "B"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
09 - Férias	11,11%				R\$ 208,40	
10 - Auxílio Doença	1,39%				R\$ 26,07	
Licença Paternidade/Maternidade	0,02%				R\$ 0,38	
Faltas Legais	0,28%				R\$ 5,25	
13 - Acidente de Trabalho	0,33%				R\$ 6,19	
14 - Aviso Prévio	1,94%				R\$ 36,39	
15 - 13º Salário	8,33%				R\$ 156,26	
TOTAL DO GRUPO	23,40%				R\$ 438,94	R\$ 438,94

GRUPO "C"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%				R\$ 7,88	
17 - Indenização Adicional	0,05%				R\$ 1,50	
18 - Indenização Complementar	4,00%				R\$ 75,03	
TOTAL DO GRUPO	4,50%				R\$ 84,41	R\$ 84,41

GRUPO "D"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
19 - Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o grupo "B"	8,61%				R\$ 161,51	
TOTAL DO GRUPO	8,61%				R\$ 161,51	R\$ 161,51
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C, e D	73,31%				R\$ 1.375,17	R\$ 1.375,17

III - VALOR TOTAL DE SALÁRIO + ENCARGOS	R\$ 3.251,00	
---	--------------	--

ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA

TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS	R\$ 3.251,00	R\$ 3.251,00
INSUMOS	Valor Mensal	
FARDAMENTO	R\$ 2,00	
EPIS	R\$ 2,00	
VALE TRANSPORTE	R\$ 95,43	
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 217,80	
ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 3,50	
TREINAMENTO	R\$ 1,72	
EXAMES ADM/ DM	R\$ 2,00	
TOTAL	R\$ 324,45	R\$ 324,45

B.D.I	(%)	Valor Mensal	
DESPESAS ADM/OPERACIONAL	4,00%	R\$ 143,02	R\$ 143,02
LUCRO	0,40%	R\$ 14,30	R\$ 14,30
TOTAL DO B.D.I	4,40%	R\$ 157,32	R\$ 157,32

SUBTOTAL		R\$ 3.732,77	R\$ 3.732,77
TRIBUTOS	(%)	Valor Mensal	
ISS	5,00%		
COFINS	3,00%		
PIS	0,65%		
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$ 353,46	R\$ 353,46

VALOR MENSAL PARA 01(UM) POSTO DE SERVIÇO	R\$ 4.086,23	R\$ 4.086,23
---	--------------	--------------

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		VALOR (R\$)
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.875,83
MÓDULO 2	GRUPO "A"	R\$ 690,31
MÓDULO 3	GRUPO "B"	R\$ 438,94
MÓDULO 4	GRUPO "C"	R\$ 84,41
MÓDULO 5	GRUPO "D"	R\$ 161,51
TOTAL DOS GRUPOS (A+B+C+D)		R\$ 1.375,17
MÓDULO 6	TOTAL DE SALÁRIO E ENCARGOS	R\$ 3.251,00
MÓDULO 7	INSUMOS	R\$ 324,45
MÓDULO 8	BDI	R\$ 157,32
MÓDULO 9	SUBTOTAL	R\$ 3.732,77
MÓDULO 10	TRIBUTOS	R\$ 353,46

VALOR TOTAL DO EMPREGADO/MÊS	R\$ 4.086,23
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	01
VALOR MENSAL DA PROPOSTA	R\$ 4.086,23
VALOR ANUAL DA PROPOSTA	R\$ 49.037,74

ARACAJU/SE 18 DE DEZEMBRO DE 2018



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

MINUTA DO TERMO





Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

___ Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018 que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço com intermediação de mão de obra, celebrado entre a FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE e a empresa ANKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME.

A FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE, entidade pública de direito público, com o CNPJ de nº 13.136.825/0001-80, sediada à Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, s/n, Conjunto Médici I, nesta urbe, devidamente representada neste ato pelo seu Diretor Presidente Wellington Dantas Mangueira Marques, inscrito no CPF sob nº 095.855.915-53, portador do RG sob nº 116.890 SSP/SE, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ANKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 17.570.945/0001-41, sediada na Rua São Cristóvão, nº 212, Ed. Jangada, Sala 205, cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo seu Representante Legal Michael Oliveira dos Santos, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes, às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto o reajuste dos preços do Contrato nº 02/2018, que altera a cláusula TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, III, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O valor total do contrato, reajustado conforme adicional de periculosidade e insalubridade, é de R\$ 2.591.564,06 (dois milhões, quinhentos e noventa e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e seis centavos).



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual forma e teor, na presença de 02(duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos legais e de direito.

Aracaju, de de 2018.

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente da Fundação Renascer

MICHAEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Representante Legal da empresa

Testemunhas:



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo nº: 024.202.00813/2018-4

A DIRAF,

Encaminho o processo em questão para conhecimento, e providências junto a PROJUR.

Aracaju, 26 de dezembro de 2018

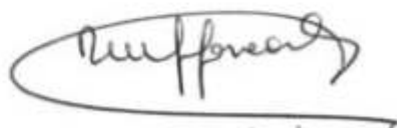

Larissa Costa Lemos
Setor de Contratos/ Licitações
Fundação Renascer



A PROPOZ:

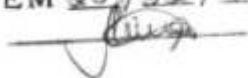
Para custeamento, análise e emissão
de parecer.

Ter 28/12/18



Rosania Maria Gomes Gonçalves
Diretora Administrativa Financeira
Fundação Renascer

RECEBID:
EM 28/12/18





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024.202.00813/2018-4

DESPACHO Nº 002/2019

ASSUNTO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018 P/ INCLUSÃO DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE

DESPACHO

A Diretoria Administrativo-Financeira - DIRAF desta Fundação Renascer encaminha o presente processo administrativo para análise e parecer.

A empresa interessada, Ânkora Comércio Serviços e Importações Ltda. apresenta laudo pericial e memória de cálculo para a inclusão de adicional de **periculosidade** e de **insalubridade** ao Contrato nº 02/2018.

Todavia, em análise ao Edital do Pregão Eletrônico nº 338/2017, consta, no item 20.1, "b", o seguinte:

b) A Contratada deverá providenciar, em prazo a ser determinado pela Contratante a partir da assinatura do contrato, a realização de perícia por profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, atestando se as atividades desempenhadas pelas categorias profissionais objeto deste certame terão direito ao **Adicional de Periculosidade** conforme mandamento do art. 195 da CLT, com fidelidade ao dito na NR-16 do Ministério do Trabalho, Súmula nº 364 do TST e OJ nº 324, quando for o caso, ficando o pagamento do adicional de Periculosidade condicionado à realização da referida perícia. Uma vez constatada no laudo pericial a incidência do adicional, a empresa fica obrigada a pagá-lo a todos os empregados envolvidos na prestação dos serviços em comento desde o início de sua execução, hipótese em que haverá direito à revisão de preços, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

Grifamos



Percebe-se, pois, que o Edital expressamente determina que o laudo pericial deve ser relativo, apenas, ao Adicional de Periculosidade, do qual o contrato nº 02/2018 é vinculado.

Portanto, antes de qualquer análise de mérito, faz-se necessário que os presentes autos retornem à DIRAF visando diligenciar no sentido de determinar à empresa requerente que apresente laudo pericial atinente exclusivamente quanto ao Adicional de Periculosidade.

Após, retornem os autos a esta PROJUR para parecer conclusivo.

Aracaju (Se), em 18 de janeiro de 2019.


Belª AIDA MASCARENHAS CAMPOS
Procuradora Autárquica e Fundacional
OAB/SE 1.097

URGENTE

À DIRAF
Para as providências
que se pede.

em 22/01/19


Wellington Dantas Marquês
Diretor Presidente
Fundação Renascer

URGENTE

Recebido no Gabinete da Presidência
da Fundação Renascer

Em 21/04/2019 às 7:50 Hs



URGENTE

URGENTE



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024.202.00813/2018-4
DESPACHO Nº 003/2019

ASSUNTO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018 P/ INCLUSÃO DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE

DESPACHO



A Diretoria Administrativo-Financeira - DIRAF desta Fundação Renascer encaminha o presente processo administrativo para análise e parecer.

A empresa interessada, Ânkorá Comércio Serviços e Importações Ltda. apresenta laudo pericial e memória de cálculo para a inclusão de adicional de **periculosidade** e de **insalubridade** ao Contrato nº 02/2018.

Apresentamos Despacho nº 02/2019 salientando que o Edital expressamente determina que o laudo pericial deve ser relativo, apenas, ao Adicional de Periculosidade, do qual o contrato nº 02/2018 é vinculado, orientando à DIRAF para que diligenciasse junto à empresa para a apresentação de laudo pericial atinente exclusivamente quanto ao Adicional de Periculosidade.

Entretanto, em minuciosa análise do caso, tendo em vista que o Adicional de Insalubridade é referente a uma unidade da Fundação Renascer e sendo este um direito garantido pela legislação obreira, em especial, a CLT, em seu artigo 189 e a Norma Reguladora nº 15 do Ministério do Trabalho, entendemos que o trabalhador que labore em situações de insalubridade não pode ter seu direito suprimido, em face de ausência de regulamentação do Edital, tudo isto em observância à hierarquia das normas.

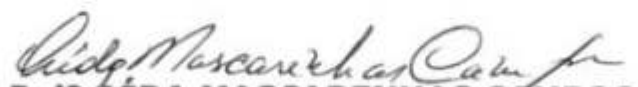
Portanto, antes de qualquer análise de mérito, faz-se necessário que os presentes autos retornem à DIRAF visando desentranhar os documentos de fls. 306/333.

Assinatura



Após, retornem os autos a esta PROJUR para parecer conclusivo.

Aracaju (Se), em 04 de fevereiro de 2019.


Bel^a AIDA MASCARENHAS CAMPOS
Procuradora Autárquica e Fundacional
OAB/SE 1.097





Processo nº: 024.202.00813/2018-4

Fls. Nº:

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Conforme determinado pelo Despacho nº 003/2019 proveniente da PROJUR, promovi o desentranhamento dos documentos de fls. 306/333, procedendo à renumeração após as fls. 305.

Retornem os autos à PROJUR, para Parecer.

Aracaju/SE, 07 de fevereiro de 2019.


Rosana Maria Gomes Gonçalves
Diretora Administrativa Financeira
Fundação Renascer

RECEBIDC
EM 07/02/19

Aug



PROCESSO Nº 024.202.00813/2018-4

PARECER Nº 037/2019

ASSUNTO: TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 02/2018 – INCLUSÃO DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE
INTERESSADA: ÂNKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME.

Trata o presente Parecer de apreciação de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 02/2018, celebrado entre a Fundação Renascer do Estado de Sergipe e a empresa ÂNKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME, visando incluir o adicional de periculosidade e de insalubridade no referido contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com intermediação de mão-de-obra nas unidades da Fundação Renascer.

Foram acostados os seguintes documentos: Ofício da Ânkora com planilhas (fls. 02/45); Laudo de avaliação com periculosidade e insalubridade (fls. 46/65); Cópia do Contrato nº 02/2018 (fls. 66/77); cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº 338/2017 (fls. 78/127); Ofício para a Seplag (fls. 129/130); Despacho Motivado nº 60/2018 (fls. 131/132); CI DIRAF-Gabinete da Presidência (fls. 133); Justificativa (fls. 134/135); Documentação da Empresa (fls. 136/145); Autorização (fls. 146); Pesquisa de Mercado (fls. 147/180); Ofício da ÂNKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME corrigindo planilhas anteriores (fls. 181/211); Mapa Comparativo de Preços (fls. 212); Classificação Orçamentária (fls. 213); Extrato I-GESP (fls. 214); Declaração sobre estimativa do impacto orçamentário-financeiro (fls. 215); Declaração sobre aumento de despesa (fls. 216); Pedido de Contratação de Serviço (fls. 217); Minuta do Termo (fls.



218/219); Ofício RENASCER-SEPLAG nº 306/2018 (fls. 220); Requerimento ÂNKORA-COMPRASNET (fls. 221/223); Despacho Motivado (fls. 225/226); Relação de Funcionários contratados (fls. 227/234); Ofício nº 4104/2018-SEPLAG (fls. 235/267); Ofício nº 372/2018-RENASCER (fls. 268/269); Ofício nº 4591/2018-SEPLAG (fls. 270/277); Proposta da Empresa ÂNKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME conforme orientação da SEPLAG (fls. 278/299); Minuta do Contrato (fls. 300/302)

Encaminhado a esta PROJUR para análise de mérito acerca da inclusão de adicional de periculosidade e de insalubridade no Contrato Administrativo nº 02/2018.

Inicialmente, procede-se à análise do Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 338/2017. Nele consta, no item 20.1, "b", o seguinte:

b) A **Contratada deverá providenciar, em prazo a ser determinado pela Contratante** a partir da assinatura do contrato, a realização de perícia por profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, atestando se as atividades desempenhadas pelas categorias profissionais objeto deste certame terão direito ao **Adicional de Periculosidade** conforme mandamento do art. 195 da CLT, com fidelidade ao dito na NR-16 do Ministério do Trabalho, Súmula nº 364 do TST e OJ nº 324, quando for o caso, ficando o pagamento do adicional de Periculosidade condicionado à realização da referida perícia. Uma vez constatada no laudo pericial a incidência do adicional, a empresa fica obrigada a pagá-lo a todos os empregados envolvidos na prestação dos serviços em comento desde o início de sua execução, hipótese em que haverá direito à revisão de preços, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93. (grifo nosso)



Consta nos autos o Ofício nº 05/2018 oriundo da empresa **ÂNKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME** apresentando as planilhas para a inclusão de adicional de periculosidade e de insalubridade, de acordo com o respectivo local de trabalho, datado de **06 de agosto de 2018**.

Todavia, não consta nos autos a correspondente documentação por parte do setor competente desta Fundação comprovando a determinação à empresa para o cumprimento do prazo, conforme disposto no item 20.1, "b", do Pregão Eletrônico nº 338/2017.

Isto porque nos parece demasiado o interstício temporal entre a confecção do Laudo de Avaliação de Insalubridade e Periculosidade, que está datado de 15/02/2018 e o ofício no. 05/2018, de 06 de agosto de 2018 da empresa **ÂNKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME**, a qual solicita a inclusão dos respectivos adicionais e aí, fica a pergunta: *"se datada a perícia de 15/02/2018, conforme se infere dos documentos de fls. 46/65, porque a empresa ÂNKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME somente enviou a esta Fundação a referida perícia através do documento de fls. 02, no dia 06 de agosto de 2018 ???"*, prazo esse que veio a acarretar o valor global retroativo muito alto, o que poderia ter sido evitado.

Ademais, conforme se vê do documento de fls. 221, expedido pela Empresa **ÂNKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME**, nos parece que a empresa só tomou a atitude de solicitar o pedido de acréscimo dos adicionais em face



RENASCE
312
Aug

de denúncia feita por funcionários junto ao Ministério do Trabalho. Tal insatisfação e descumprimento das normas editalícias poderiam ter sido evitadas, reprimamos, acaso o setor competente tivesse cumprido com sua responsabilidade determinada no Edital de **determinação à empresa** para o cumprimento do prazo, conforme disposto no item 20.1, "b", do Pregão Eletrônico nº 338/2017.

O premencionado Laudo de Avaliação especifica que os trabalhadores terceirizados que laboram nas Unidades de Atendimento Socioeducativo têm direito ao adicional de periculosidade, o que encontra amparo no artigo 193 da CLT e na NR 16 Anexo 3, abaixo transcritos:

" Art. 193. São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a:

I - inflamáveis, explosivos ou energia elétrica;

II - roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.

(NR 16) 16.1 São consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos desta Norma Regulamentadora - NR.

16.2 O exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário, sem os acréscimos

Almeida

H. Gomes



resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa.

ANEXOS:

...

Anexo 3 - Atividades e Operações Perigosas com Exposição a Roubos ou Outras Espécies de Violência Física nas Atividades Profissionais de Segurança Pessoal ou Patrimonial. "

Apesar do Edital só fazer referência a adicional de periculosidade, o Laudo de Avaliação salientou que os prestadores de serviços da Unidade CEMEC não têm direito a adicional de periculosidade, mas têm direito ao adicional de insalubridade no grau médio, por exposição à contaminação com germes, bactérias e outros agentes nocivos à saúde.

O direito ao adicional de insalubridade advém da legislação obreira, especificamente no artigo 189 da CLT, que ora reproduzimos:

Art. . 189 - Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

O Ministério do Trabalho editou a NR nº 15 determinando as atividades e operações insalubres. Para o presente caso, a mencionada atividade no CEMEC se enquadra no anexo 14 da referida Norma Regulamentadora.



314
[Handwritten signature]

Vejamos:

15.1 São consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem:

...

15.1.3 Nas atividades mencionadas nos Anexos n.º 6, 13 e 14;

...

ANEXOS

...

Anexo XIV Agentes Biológicos"

Às fls. 129 oficiado à SEPLAG para **"que se proceda à análise técnica das planilhas de custo, bem como, do laudo de Avaliação de Insalubridade e Periculosidade, apresentado pela empresa, para fins de aditamento do contrato."**, tendo sido respondido o requerido através do **Despacho Motivado n.º 60/2018**, fls. 131/132, determinando diligências, as quais foram cumpridas e encaminhadas à SEPLAG conforme se infere do documento de fls. 220, **em 11 de setembro de 2018.**

Às fls. 221 a empresa ÂNKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME solicita urgência na análise do pedido de periculosidade/insalubridade à Diretora do ComprasNet, tendo sido exarado **Despacho Motivado n.º 64/2018**, fls. 225.

Retornam os autos da SEPLAG via Ofício n.º 4104/2018, de 25 de outubro de 2018, fls. 237, anexos fls. 238/267 para análise de novas planilhas e correção de objeto contratual e esta Fundação devolve o processo, para correção, fls. 268/269.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Por fim, novas planilhas apresentadas SEPLAG através do Ofício nº 4.591, de 03 de dezembro de 2018, com documentos de fls. 272/277.

A empresa ÂNKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME atende ao solicitado e apresenta o documento de fls. 279 e anexos de fls. 280/299, encaminhando a esta PROJUR tendo sido exarado Despacho às fls. 304/305 e, posteriormente, exarado o despacho 003/2019, fls. 306/307 e por fim, retorna aos autos para manifestação conclusiva.

De toda análise das peças processuais, em especial, o item 20.1, "b", Pregão Eletrônico 338/2017 do laudo de avaliação de periculosidade e insalubridade apresentado pela empresa Ânkora e demais atos e documentos apresentados pela SEPLAG/SE, em especial, documentos de fls. 270/271, manifestando-se para legalidade do feito, para concessão de adicionais de periculosidade e insalubridade aos funcionários que trabalham nos locais mencionados nas referidas peças.

Em face do Princípio da Hierarquia das Normas, em que pese o Edital ser a lei dos que estão envolvidos na Licitação, ele não pode infringir ou retirar direitos garantidos na Legislação de grau superior, o que, no caso, corresponde ao citado artigo 189 da CLT, corroborado pela NR nº 15, expedida pelo Ministério do Trabalho, em relação ao adicional de insalubridade.

Nessa esteira de pensamento, ultrapassando o debate acerca da inclusão dos adicionais de periculosidade e insalubridade ao Contrato nº 02/2018 firmado com a empresa ÂNKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME, julgo pertinente tecer considerações sobre a possibilidade de aplicação de sanções de



316
Cm

natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei n.º 8.429/92, com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei n.º 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

Por fim, urge esclarecer, mais uma vez, porque de notória relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contratantes, por aqueles que deram causa, inclusive quanto as publicações obrigatórias, de responsabilidade desta Fundação.

Diante do exposto, conclui-se pela **possibilidade** jurídica de inclusão dos adicionais de periculosidade e insalubridade ao Contrato nº 02/2018 firmado com a empresa ÂNKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME.

Toda a documentação prevista na Instrução Normativa SEAD/PGE 001/007 – Decreto 24.860/07 deverá ser anexada.

Por fim, não se pode olvidar as providências atinentes às publicações devidas, de modo que a ausência dessa divulgação representaria afronta ao princípio da publicidade, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, e no art. 3º, caput, e 26 ambos da Lei de Licitações.

É o Parecer, s.m.j.

Aracaju(Se), em 25 de fevereiro de 2019

Aida Mascarenhas Campos
Procuradora Autárquica e Fundacional
OAB/SE 1.097

Wellington Dantas Marques
Diretor Presidente

Lúcia Falcão Leão Gomes
Procuradora Autárquica e Fundacional
TAB-SE 1.242

Dados

Documento restrito a: Ana Euliceia de Sa Lima Huber
 Protocolo: 024202.00813/2018-4
 Interessado: ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA ME
 Assunto: ADICIONAL PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE E LAUDO DE AVALIAÇÃO.
 Tipo: COMUNICACAO INTERNA
 Localização: COORDENADORIA JURIDICA - RENASCER
 Detentor: Ana Euliceia de Sa Lima Huber
 Unidade Criadora: PROTOCOLO - RENASCER
 Cadastrado Por: Gideon Jackson Machado Junior Alves
 Data de Criação: 06/08/2018, 11:08:57
 Data do Documento: 06/08/2018
 Páginas: 2
 Restringir por Usuário?: Não
 Restringir por Unidade?: Não
 Sigilo: Ostensivo - Padrão
 Endereço Físico: Não Definido
 Estado: Corrente
 Classificação: Não Classificado

Trâmite(s)

Enviado em: 07/02/2019 às 09:50
 De: [RENASCER - DIRAF] - Rosania Maria Gomes Goncalves
 Para: [RENASCER - COJUR] - Ana Euliceia de Sa Lima Huber
 Recebido em: ✓ 07/02/2019 às 10:01 por Ana Euliceia de Sa Lima Huber
 Fase do Documento: Concluído
 Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕

Trâmite:

Conforme determinado pelo Despacho nº 003/2019 proveniente da PROJUR, promovi o desentranhamento dos documentos de fls. 306/333, procedendo à renumeração após as fls. 305. Retornem os autos à PROJUR para Parecer.

Enviado em: 07/02/2019 às 07:52
 De: [RENASCER - COJUR] - Ana Euliceia de Sa Lima Huber
 Para: [RENASCER - DIRAF] - Rosania Maria Gomes Goncalves
 Recebido em: ✓ 07/02/2019 às 09:48 por Rosania Maria Gomes Goncalves
 Fase do Documento: Concluído
 Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕

Trâmite:

Exarado o Parecer de nº 003/2019. Para conhecimento e providência.

Ação: Defensor modificado via Colaboração Ativa.
 Detentor: Ana Euliceia de Sa Lima Huber
 Unidade: COJUR
 Data: 30/01/2019, 08:02:05

Enviado em: 30/01/2019 às 08:02

De: [RENASCER - COJUR] - Ana Eulicleia de Sa Lima Huber
Para: [RENASCER - COJUR] - Ana Eulicleia de Sa Lima Huber
Recebido em: ✓ 30/01/2019 às 08:02 por **Ana Eulicleia de Sa Lima Huber**
Fase do Documento: Concluído
Notificar: Envio: ✗ Recebimento: ✗
Redirecionamento:
Conteúdo resgatado via colaboração ativa

318
[Assinatura]

Enviado em: 29/01/2019 às 13:34 100
De: [RENASCER - DIRAF] - Rosania Maria Gomes Goncalves
Para: [RENASCER - COJUR] - Aída Mascarenhas Campos
Situação: ✱ Resgatado
Fase do Documento: Concluído
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✗
Resgate:

Para conhecimento e análise do novo Laudo Pericial anexado às fls. 314/331, bem como das informações prestadas pela contabilidade com relação à planilha de custos e formação de preços juntada às fls. 308/313. Após, solicito emissão de Parecer.

Enviado em: 29/01/2019 às 09:34 100
De: [RENASCER - CONTABILIDADE] - Carlos Oliveira Silva
Para: [RENASCER - DIRAF] - Rosania Maria Gomes Goncalves
Recebido em: ✓ 29/01/2019 às 13:31 por **Rosania Maria Gomes Goncalves**
Devolução: ✓
Fase do Documento: Concluído
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✗
Trâmite:

Analisando as planilhas que constam nas páginas 280 à 299, bem como a retificação que consta nas páginas 308 à 313, constatei que foram aplicados corretamente os percentuais de periculosidade que foram solicitados neste processo.

Enviado em: 28/01/2019 às 12:56 100
De: [RENASCER - DIRAF] - Rosania Maria Gomes Goncalves
Para: [RENASCER - CONTABILIDADE] - Carlos Oliveira Silva
Recebido em: ✓ 28/01/2019 às 13:21 por **Carlos Oliveira Silva**
Fase do Documento: Concluído
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✗
Trâmite:

Em razão do Despacho de fls. 304, informo que oficieei a empresa Ânkor conforme se verifica pelo Ofício de nº 19/2019 (fls. 306) e em decorrência disso, a empresa encaminhou Ofício de nº 004/2019 (fls. 307), acompanhado de planilha de custos e formação de preços (fls. 308/313) e do Laudo Pericial refeito (vide fls 314/331), pelo que solicitamos análise da documentação, a fim de que eu possa encaminhar o processo à Procuradoria Jurídica desta Fundação.

Enviado em: 21/01/2019 às 11:50 100
De: [RENASCER - GP] - WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Para: [RENASCER - DIRAF] - Rosania Maria Gomes Goncalves
Recebido em: ✓ 28/01/2019 às 12:31 por **Rosania Maria Gomes Goncalves**
Fase do Documento: Concluído
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✗
Trâmite:

Para as providências que se pede. URGENTE!

Enviado em: 21/01/2019 às 07:47 10 319
De: [RENASCER - COJUR] - Ana Eulicleia de Sa Lima Huber
Para: [RENASCER - GP] - WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Recebido em: ✓ 21/01/2019 às 11:50 por **WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES**
Fase do Documento: Concluído
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕

Trâmite:

Exarado o Despacho de nº 002/2019. Para conhecimento e providência.

Enviado em: 28/12/2018 às 10:05 10 0
De: [RENASCER - DIRAF] - Rosania Maria Gomes Goncalves
Para: [RENASCER - COJUR] - Ana Eulicleia de Sa Lima Huber
Recebido em: ✓ 02/01/2019 às 07:48 por **Ana Eulicleia de Sa Lima Huber**
Fase do Documento: Concluído
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕

Trâmite:

Para conhecimento, análise e emissão de Parecer.

Enviado em: 26/12/2018 às 13:04 10 0
De: [RENASCER - COMPRAS/LICITACAO] - Larissa Costa Lemos
Para: [RENASCER - DIRAF] - Rosania Maria Gomes Goncalves
Recebido em: ✓ 28/12/2018 às 10:04 por **Rosania Maria Gomes Goncalves**
Fase do Documento: Concluído
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕

Trâmite:

Para conhecimento e providências junto a PROJUR.

Enviado em: 06/12/2018 às 10:45 10 0
De: [RENASCER - DP] - WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Para: [RENASCER - COMPRAS/LICITACAO] - Larissa Costa Lemos
Recebido em: ✓ 26/12/2018 às 13:03 por **Larissa Costa Lemos**
Fase do Documento: Concluído
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕

Trâmite:

Para as providências cabíveis.

Enviado em: 04/12/2018 às 08:51 10 0
De: [RENASCER - PROTOCOLO] - Gideon Jackson Machado Junior Alves
Para: [RENASCER - DP] - WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Recebido em: ✓ 06/12/2018 às 10:44 por **WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES**
Fase do Documento: Concluído
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕

Trâmite:

Para Conhecimento e Providência.

Enviado em: 03/12/2018 às 12:37 10 0
De: [SEAD - SGCC/GEMAC] - Ruth Sena Silva
Para: [RENASCER - PROTOCOLO] - Gideon Jackson Machado Junior Alves
Recebido em: ✓ 04/12/2018 às 08:51 por **Gideon Jackson Machado Junior Alves**

Fase do Documento: Concluído

Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕

Trâmite:

Para providências quanto à correção solicitada.

30
Jury

Enviado em: 23/11/2018 às 12:42 10 0

De: [SEAD - SGCC/GAB] - EDINETE S. DE ANDRADE

Para: [SEAD - SGCC/GEMAC] - Ruth Sena Silva

Recebido em: ✓ 03/12/2018 às 12:31 por **Ruth Sena Silva**

Fase do Documento: Concluído

Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕

Trâmite:

Para devidas providências.

Enviado em: 23/11/2018 às 08:24 10 0

De: [SEAD - SEPRO] - Elaine dos Santos Nascimento

Para: [SEAD - SGCC/GAB] - EDINETE S. DE ANDRADE

Recebido em: ✓ 23/11/2018 às 12:10 por **EDINETE S. DE ANDRADE**

Fase do Documento: Concluído

Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕

Trâmite:

Para providências

Enviado em: 22/11/2018 às 12:36 10 0

De: [RENASCER - GP] - WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES

Para: [SEAD - SEPRO] - Elaine dos Santos Nascimento

Recebido em: ✓ 23/11/2018 às 08:23 por **Elaine dos Santos Nascimento**

Fase do Documento: Concluído

Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕

Trâmite:

Para apreciação. Estamos encaminhando dois volumes de processos.

Enviado em: 21/11/2018 às 09:35 10 0

De: [RENASCER - COMPRAS/LICITACAO] - Larissa Costa Lemos

Para: [RENASCER - GP] - WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES

Recebido em: ✓ 21/11/2018 às 09:45 por **WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES**

Fase do Documento: Concluído

Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕

Trâmite:

Para providências junto à SEPLAG.

Enviado em: 30/10/2018 às 08:39 10 0

De: [RENASCER - DP] - WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES

Para: [RENASCER - COMPRAS/LICITACAO] - Larissa Costa Lemos

Recebido em: ✓ 21/11/2018 às 09:34 por **Larissa Costa Lemos**

Fase do Documento: Concluído

Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕

Trâmite:

Para as providências.

Enviado em: 26/10/2018 às 08:00
De: [RENASCE - PROTOCOLO] - Gideon Jackson Machado Junior Alves
Para: [RENASCE - DP] - WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Recebido em: ✓ 30/10/2018 às 08:39 por **WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES**
Fase do Documento: Concluído
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕
Trâmite:
Para Conhecimento e Providência.

Enviado em: 25/10/2018 às 12:35
De: [SEAD - SGCC/GEMAC] - Ruth Sena Silva
Para: [RENASCE - PROTOCOLO] - Gideon Jackson Machado Junior Alves
Recebido em: ✓ 26/10/2018 às 07:59 por **Gideon Jackson Machado Junior Alves**
Fase do Documento: Concluído
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕
Trâmite:
Para análise e providências.

Enviado em: 25/10/2018 às 12:21
De: [SEAD - SGCC/DGSC] - Jenifer Teles dos Santos
Para: [SEAD - SGCC/GEMAC] - Ruth Sena Silva
Recebido em: ✓ 25/10/2018 às 12:32 por **Ruth Sena Silva**
Fase do Documento: Concluído
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕
Trâmite:
Para providências

Enviado em: 13/09/2018 às 10:13
De: [SEAD - SGCC/GAB] - ANGELA SUELY SANTOS OLIVEIRA
Para: [SEAD - SGCC/DGSC] - Jenifer Teles dos Santos
Recebido em: ✓ 25/10/2018 às 12:20 por **Jenifer Teles dos Santos**
Fase do Documento: Concluído
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕
Trâmite:
Para providências

Enviado em: 12/09/2018 às 10:55
De: [SEAD - SEPRO] - ÂNGELA MARIA DA SILVA
Para: [SEAD - SGCC/GAB] - ANGELA SUELY SANTOS OLIVEIRA
Recebido em: ✓ 12/09/2018 às 11:41 por **ANGELA SUELY SANTOS OLIVEIRA**
Fase do Documento: Concluído
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕
Trâmite:
Para despacho.

Enviado em: 11/09/2018 às 11:17
De: [RENASCE - GP] - WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Para: [SEAD - SEPRO] - ÂNGELA MARIA DA SILVA
Recebido em: ✓ 12/09/2018 às 10:55 por **ÂNGELA MARIA DA SILVA**
Fase do Documento: Concluído

Fase do Documento: Concluído

Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕

Trâmite:

Para apreciação. Obs.: Segue o processo 024.202.04836/2016-6(também já tramitado)

10 0

Enviado em: 11/09/2018 às 08:44

De: [RENASCER - COMPRAS/LICITACAO] - Larissa Costa Lemos

Para: [RENASCER - GP] - WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES

Recebido em: ✓ 11/09/2018 às 08:50 por **WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES**

Fase do Documento: Concluído

Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕

Trâmite:

Para providências

Enviado em: 28/08/2018 às 12:18

10 0

De: [RENASCER - DP] - WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES

Para: [RENASCER - COMPRAS/LICITACAO] - Larissa Costa Lemos

Recebido em: ✓ 11/09/2018 às 08:43 por **Larissa Costa Lemos**

Fase do Documento: Concluído

Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕

Trâmite:

Para as informações.

Enviado em: 27/08/2018 às 12:22

10 0

De: [RENASCER - PROTOCOLO] - Gideon Jackson Machado Junior Alves

Para: [RENASCER - DP] - WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES

Recebido em: ✓ 28/08/2018 às 12:17 por **WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES**

Fase do Documento: Concluído

Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕

Trâmite:

Para Conhecimento e Providência.

Enviado em: 24/08/2018 às 12:00

10 0

De: [SEAD - SGCC/GEMAC] - Ruth Sena Silva

Para: [RENASCER - PROTOCOLO] - Gideon Jackson Machado Junior Alves

Recebido em: ✓ 27/08/2018 às 12:22 por **Gideon Jackson Machado Junior Alves**

Fase do Documento: Concluído

Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕

Trâmite:

Para instrução processual conforme Despacho Motivado nº 60/2018 e posterior devolução para avaliação nesta SGCC.

Enviado em: 20/08/2018 às 10:19

10 0

De: [SEAD - SGCC/DGSC] - Jenifer Teles dos Santos

Para: [SEAD - SGCC/GEMAC] - Ruth Sena Silva

Recebido em: ✓ 24/08/2018 às 11:59 por **Ruth Sena Silva**

Fase do Documento: Concluído

Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕

Trâmite:

Para providências

Enviado em: 17/08/2018 às 12:07 1000
De: [SEAD - SGCC/GAB] - ADNA MARIA DE SOUZA CARDOSO
Para: [SEAD - SGCC/DGSC] - Jenifer Teles dos Santos
Recebido em: ✓ 20/08/2018 às 10:18 por **Jenifer Teles dos Santos**
Fase do Documento: Concluído
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕
Trâmite:
Para as devidas providências.

323
[assinatura]

Enviado em: 16/08/2018 às 11:36 1000
De: [SEAD - SEPRO] - ÂNGELA MARIA DA SILVA
Para: [SEAD - SGCC/GAB] - ADNA MARIA DE SOUZA CARDOSO
Recebido em: ✓ 17/08/2018 às 12:07 por **ADNA MARIA DE SOUZA CARDOSO**
Fase do Documento: Concluído
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕
Trâmite:
Para despacho.

Enviado em: 16/08/2018 às 11:34 1000
De: [RENASCER - GP] - WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Para: [SEAD - SEPRO] - ÂNGELA MARIA DA SILVA
Recebido em: ✓ 16/08/2018 às 11:36 por **ÂNGELA MARIA DA SILVA**
Fase do Documento: Concluído
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕
Trâmite:
Para apreciação.

Enviado em: 14/08/2018 às 07:36 1000
De: [RENASCER - DIRAF] - Cristiane Caetano Marques Menezes
Para: [RENASCER - GP] - WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Recebido em: ✓ 14/08/2018 às 07:49 por **WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES**
Fase do Documento: Concluído
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕
Trâmite:
PARA CONHECIMENTO.

Enviado em: 07/08/2018 às 12:18 1000
De: [RENASCER - COMPRAS/LICITACAO] - Larissa Costa Lemos
Para: [RENASCER - DIRAF] - Cristiane Caetano Marques Menezes
Recebido em: ✓ 08/08/2018 às 08:06 por **Cristiane Caetano Marques Menezes**
Devolução: ✓
Fase do Documento: Concluído
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕
Trâmite:

Juntamos aos autos cópia do Edital de Licitação, assim como, do Contrato nº 02/2018.

Enviado em: 07/08/2018 às 11:19 1000
De: [RENASCER - DIRAF] - Cristiane Caetano Marques Menezes
Para: [RENASCER - COMPRAS/LICITACAO] - Larissa Costa Lemos
Recebido em: ✓ 07/08/2018 às 12:11 por **Larissa Costa Lemos**

Fase do Documento: Concluído

Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✗

Trâmite:

Prezada: Solicitamos substanciar processo, para posterior envio a PROJUR e emissão de parecer.

324
Lemos

Enviado em: 07/08/2018 às 11:06

10 0

De: [RENASCER - CONTABILIDADE] - Carlos Oliveira Silva

Para: [RENASCER - DIRAF] - Cristiane Caetano Marques Menezes

Recebido em: ✓ 07/08/2018 às 11:16 por Cristiane Caetano Marques Menezes

Fase do Documento: Concluído

Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✗

Trâmite:

ENCAMINHAMENTO COM OS CÁLCULOS JÁ CONFERIDOS

Enviado em: 06/08/2018 às 11:12

10 0

De: [RENASCER - PROTOCOLO] - Gideon Jackson Machado Junior Alves

Para: [RENASCER - CONTABILIDADE] - Carlos Oliveira Silva

Recebido em: ✓ 07/08/2018 às 11:06 por Carlos Oliveira Silva

Fase do Documento: Concluído

Notificar: Envio: ✗ Recebimento: ✗

Trâmite:

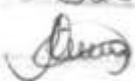
Trâmite automático gerado pelo Protocolo.

Exibindo registros 1 a 38 de 38 registro(s) encontrado(s)

Anexo(s)

Nome	Anexado em	Descrição	Detalhes
Anexo.pdf	06/08/2018	Anexo.pdf	
Anexo_001.pdf	06/08/2018	Anexo_001.pdf	
Anexo_002.pdf	06/08/2018	Anexo_002.pdf	
Anexo_003.pdf	06/08/2018	Anexo_003.pdf	
DESPACHO Nº 002.2019 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.2018 - PERICULOSIDADE - ANKORA.pdf	21/01/2019	DESPACHO Nº 002.2019 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.2018 - PERICULOSIDADE - ANKORA.pdf	
DESPACHO Nº 003.2019 - TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 02.2018 - ANKORA.pdf	07/02/2019	DESPACHO Nº 003.2019 - TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 02.2018 - ANKORA.pdf	
OFÍCIO nº 4104 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.2018 - ANKORA.pdf	25/10/2018	OFÍCIO nº 4104 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.2018 - ANKORA.pdf	
OFÍCIO nº 4591 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.2018 - ANKORA.pdf	09/12/2018	OFÍCIO nº 4591 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.2018 - ANKORA.pdf	
1º Termo Aditivo ao contrato nº 02-2018 - Revisão para insalubridade-periculosidade - Ankora - CORREÇÃO.pdf	03/12/2018	1º Termo Aditivo ao contrato nº 02-2018 - Revisão para insalubridade-periculosidade - Ankora - CORREÇÃO.pdf	
1º Termo Aditivo ao contrato nº 02-2018 - Revisão para insalubridade-periculosidade - ANKORA.pdf	25/10/2018	1º Termo Aditivo ao contrato nº 02-2018 - Revisão para insalubridade-periculosidade - ANKORA.pdf	

Documentos Vinculados

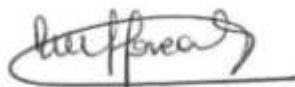
325


Número	Protocolo	Assunto	Trâmite livre	Detalhes
 270/2018-RENASCE	S/N	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE AOS FUNCIONÁRIOS CONTRATOS PELA ANCORA COM. E SERV. L...	Não	
 306/2018-RENASCE	S/N	ADITIVO AO CONTRATO NÚMERO Nº002/2018.	Não	
 372/2018-RENASCE	S/N	CORREÇÃO DE PLANILHA DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	Não	

Ào Setor de Contratos

Para conhecimento do Parecer
de nº 37 (Pb. 309/316) e provi-
dências adotadas.

Terça 26/02/19



Rosana Maria Gomes Gonçalves
Diretora Administrativa Financeira
Fundação Renascer



Governo do Estado de Sergipe

Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ATUALIZADA



ExpressoLivre - ExpressoMail



Enviado por: "licitacao renascer" <licitacao@renascer.se.gov.br>

De: licitacao@renascer.se.gov.br

Para: ankora@oi.com.br

Data: 27/02/2019 10:19

Assunto: Solicitação de documentação

Bom dia,

Venho por meio deste, solicitar a documentação abaixo relacionada, bem como, o comparecimento do Representante Legal da empresa ÂNKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME, para tratar sobre o contrato firmado com a Fundação Renascer.

Documentação necessária:

- Documentos dos sócios autenticados em cartório: RG, CPF e Comprovante de residência;
- Declaração de que não emprega menores;
- Certidões atualizadas;
- Cópia autenticada do Contrato Social.

Atenciosamente,

Tássia Meline.

Licitações e Contratos - RENASCER



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA ATUALIZADA





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE: ANKORA
COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA ME
NIRE 2820053279-4 CNPJ 17.570.945/0001-41**

ILMA OLIMPIO DOS SANTOS, brasileira, maior, solteira, natural de Querência do Norte empresário, inscrita no CPF/MF sob o nº 654.406.925-68, documento de identidade nº 1.127.873, SSP/SE, nascida em: 27.10.1973, residente Travessa Guilhermino Bezerra, 200, Bairro Dezoito do Forte, CEP 49.072-303, Aracaju, Sergipe.

MARIA EDILMA DOS SANTOS, brasileira, maior, solteira, estudante, natural de Nossa Senhora do Gloria/SE, autônoma, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.527.945-30, documento de identidade nº 3.188.876-3, SSP/SE, nascida em 18.09.1985, residente na Travessa Guilhermino Bezerra, 200, Bairro Dezoito do Forte, Aracaju, Sergipe, CEP 49.072-303. Únicos sócios da **ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA ME**, com sede e domicílio Avenida Rio Branco, 186, Sala 306, 3º Andar, Ed. Oviêdo Teixeira, Bairro Centro, Aracaju, Sergipe, CEP 49018-900, sob o NIRE 2820053279-4, e inscrita no CNPJ sob o nº 17.570.945/0001-41, resolvem entre si, como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera o parágrafo único da Cláusula terceira: As atividades serão realizadas em locais de terceiro e as mercadorias viram do fornecedor direto para consumidor final, não havendo estoque de mercadorias no local.

CLÁUSULA SEGUNDA

Altera o nome de fantasia para: PORTAL & CIA.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sede da sociedade passa a ser na Rua São Cristovão, 212, Edifício Jangada, AP 205, Centro, Aracaju, Sergipe, CEP 49.017-909

CLÁUSULA QUARTA

Neste ato, retira-se da sociedade a sócia **ILMA OLIMPIO DOS SANTOS**, acima qualificado, possuidora de 168.000 (cento e sessenta e oito mil) quotas, no valor de R\$



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2017 13:15 SOB Nº 20170443949.
PROTOCOLO: 170443949 DE 07/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704715071. NIRE: 28200532794.
ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA ME

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 11/12/2017
www.agiliza.se.gov.br



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE: ANKORA
COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA ME
NIRE 2820053279-4 CNPJ 17.570.945/0001-41**

1,00 (um real), totalizando R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), cedendo e transferindo, de forma gratuita, a totalidade de suas quotas do capital social para o sócio ora admitido **Sr. MICHAEL OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, solteiro, natural Aracaju/SE, nascido em 25/10/1997, estudante, portador da CNH nº 06801838451- DETRAN/SE, inscrito no CPF(MF) sob o nº 081.156.735-44, residente e domiciliado na Rua João Jones Sevidanes, 179, Bairro Santa Maria, Aracaju/SE, CEP: 49044-313, a qual declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade nada mais tendo a reclamar, seja a que título ou tempo for, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação

CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade caberá a **MICHAEL OLIVEIRA SANTOS**, com os poderes e atribuições de gerente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SEXTA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SETIMA

Altera as atividades para: Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Construção de edifícios; Instalação e manutenção elétrica Limpeza em prédios e em domicílios; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; Locação de radioamadores.

CLAUSULA OITAVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2017 13:15 SOB Nº 20170443949.
PROTOCOLO: 170443949 DE 07/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704715071. NIRE: 28200532794.
ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA ME

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 11/12/2017
www.agiliza.se.gov.br



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE: ANKORA
COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA ME
NIRE 2820053279-4 CNPJ 17.570.945/0001-41

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO

MICHAEL OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, solteiro, natural Aracaju/SE, nascido em 25.10.1997, estudante, portador da CNH nº 06801838451- DETRAN/SE, inscrito no CPF(MF) sob o nº 081.156.735-44, residente e domiciliado na Rua João Jones Sevidanes, 179, Bairro Santa Maria, Aracaju/SE, CEP: 49044-313.

MARIA EDILMA DOS SANTOS, brasileira, solteira, estudante, natural de Nossa Senhora do Gloria/SE, autônoma, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.527.945-30, documento de identidade nº 3.188.876-3, SSP/SE, nascida em 18.09.1985, residente na Travessa Guilhermino Bezerra, 200, Bairro Dezoito do Forte, Aracaju, Sergipe, CEP 49.072-303, Aracaju, Sergipe

Cláusula primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial de **ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA ME**, adotando como nome de fantasia **PORTAL & CIA** tem sede e domicílio na Rua São Cristóvão, 212, Ed. Jangada, Ap. 205, Centro, Aracaju, Sergipe, CEP 49010-909.

Cláusula segunda - O capital social é R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR DE CADA QUOTA	TOTAL EM MOEDA (R\$)
MICHAEL OLIVEIRA SANTOS	168.000	R\$ 1,00	168.000,00
MARIA EDILMA DOS SANTOS	32.000	R\$ 1,00	32.000,00

Cláusula terceira - O objeto é: Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Construção de edifícios; Instalação e manutenção elétrica Limpeza em prédios e em domicílios; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança

...



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2017 13:15 SOB Nº 20170443949.
PROTOCOLO: 170443949 DE 07/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704715071. NIRE: 28200532794.
ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA ME

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 11/12/2017
www.agiliza.se.gov.br



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE: ANKORA
COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA ME
NIRE 2820053279-4 CNPJ 17.570.945/0001-41

eletrônico; Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; Locação de rádioamadores.

PARAGRAFO ÚNICO – As atividades serão realizadas em locais de terceiro e as mercadorias viram do fornecedor direto para consumidor final, não havendo estoque de mercadorias no local.

Cláusula quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 31 de dezembro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula sétima - A administração da sociedade caberá a **MICHAEL OLIVEIRA SANTOS** com os poderes e atribuições de gerente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula décima primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

2017



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2017 13:15 SOB Nº 20170443949.
PROTOCOLO: 170443949 DE 07/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704715071. NIRE: 28200532794.
ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA ME

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 11/12/2017
www.sgiliza.se.gov.br



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE: ANKORA
COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA ME
NIRE 2820053279-4 CNPJ 17.570.945/0001-41

Cláusula décima segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula décima terceira - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula décima quarta - Fica eleito o foro de **Aracaju** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Aracaju (SE), 05 de dezembro de 2017

Maria Edilma dos Santos
Maria Edilma dos Santos
Sócia

Michael Oliveira Santos
Michael Oliveira Santos
Sócio-Administrador

Ilma Olimpio dos Santos
Ilma Olimpio dos Santos



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2017 13:15 SOB Nº 20170443949.
PROTOCOLO: 170443949 DE 07/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704715071. NIRE: 28200532794.

ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA ME

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 11/12/2017
www.ajilisa.se.gov.br

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1748139829



NOME MICHAEL OLIVEIRA SANTOS

CPF 37068970 SER SE

DATA NASCIMENTO 08/15/73-44 15/10/1997

NOME DO PAI RALFIO JOSE SANTOS

NOME DA MÃE MARCELA DOS SANTOS OLIVEIRA

PROFISSÃO INDEFINIDA

DATA DE EMISSÃO 06/01/2015 DATA DE VALIDADE 24/02/2017

PROIBIDO PLASTIFICAR

1748139829

LOCAL ARACAUJÁ, SE

LOCAL E CLASSE DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

DATA DE EMISSÃO 06/11/2016

SERGIPE

CARTÃO DO 2º OFÍCIO DE ARACAUJÁ - SE

REGRAS DO OFÍCIO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE

CONFERE COM O ORIGINAL A MIN APRESENTADO.

DOU 14. Válido somente com o selo de

ATUALIZAÇÃO. Selo TUSE: 2019295230190917

Assessor: MM. Lise Jus. Dr. K/CE737M.

ARACAUJÁ, 27 de fevereiro de 2019. Em

test. Licia Gama de Oliveira Matias, Emol.: R\$

2,77; RPD: R\$ 0,55.

CARTÃO DO 2º OFÍCIO
Licia Gama de Oliveira Matias
Escrevente

RENASCER
Nº 334
Assinatura

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

COMISSÃO

COMISSÃO

DECLARAÇÃO RELATIVA À DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ: nº 17.570.945/0001-41, por intermédio de seu representante legal o Sr. **MICHAEL OLIVEIRA SANTOS**, portador da CNH Nº 0680183451- DETRAN/SE e do CPF nº 081.156.735-44, **DECLARA** para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Aracaju/SE, 27 de fevereiro de 2019.


Ânkora Comércio Serviços e Importações LTDA ME



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Nº. 201830004742

CNPJ: 17.570.945/0001-41

Contribuinte: ANKORA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, conforme processo nº 41040/2018.

Outrossim, esclarecemos que a presente CERTIDÃO tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA, por força do exposto no artigo 84 do Código Tributário Municipal, e nos artigos 151, inciso III e 206 do Código Tributário Nacional.

Esta certidão será válida até 05/03/2019.

Aracaju (SE), 05 de Dezembro de 2018

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://fazenda.aracaju.se.gov.br/financas/cn/cn_valida.wsp

Código de Autenticidade: 201830004742KVN7

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 74813/2019**

Inscrição Estadual: 27.141.785-4
Razão Social: ANKORA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
CNPJ: 17.570.945/0001-41
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO SALA ED OVIEDO TEIXEIRA 186
CENTRO - ARACAJU CEP: 49010030

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **26/02/2019 09:01:47**, válida até **28/03/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 26 de Fevereiro de 2019

Autenticação:2019022645PI8U

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 74815/2019

Inscrição Estadual: 27.141.785-4
Razão Social: ANKORA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
CNPJ: 17.570.945/0001-41
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO SALA ED OVIEDO TEIXEIRA 186
CENTRO - ARACAJU CEP: 49010030

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **26/02/2019 09:02:25**, é válida até **28/03/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 26 de Fevereiro de 2019

Autenticação:2019022645PIAX

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTORIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Endereço Solicitante

Razão Social: ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA ME
Nome Fantasia: PORTAL&CIA Natureza Certidão: Falência, Concordata, Recuperação
Judicial e Extra-Judicial
Cidade: Aracaju Tipo de Jurídica / 17.570.945/0001-41
Pessoa/CPF/CNPJ:
Data da Emissão: 25/02/2019 14:00 Data de Validade: * 27/03/2019 *
Número da Certidão: * 0001856393 * Nº da Autenticidade: * 4957203423 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 17570945/0001-41
Razão Social: ANKORA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Nome Fantasia: ANKORA
Endereço: R SAO CRISTOVAO 212 AP 205 / CENTRO / ARACAJU / SE / 49010-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2019 a 17/03/2019

Certificação Número: 2019021603554986328355

Informação obtida em 25/02/2019, às 13:57:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANKORA COMERCIO SERVICOS E IMPORTACOES LTDA
CNPJ: 17.570.945/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:42:23 do dia 17/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2019.

Código de controle da certidão: 0617.F218.A2F2.CF7D

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANKORA COMERCIO SERVICOS E IMPORTACOES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.570.945/0001-41

Certidão nº: 165212858/2018

Expedição: 26/12/2018, às 14:45:41

Validade: 23/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANKORA COMERCIO SERVICOS E IMPORTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.570.945/0001-41, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

2º TERMO ADITIVO





Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018 que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço com intermediação de mão de obra, celebrado entre a FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE e a empresa ANKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME.

A FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, entidade pública de direito público, com o CNPJ de nº 13.136.825/0001-80, sediada à Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, s/n, Conjunto Médici I, nesta urbe, devidamente representada neste ato pelo seu Diretor Presidente Wellington Dantas Mangueira Marques, inscrito no CPF sob nº 095.855.915-53, portador do RG sob nº 116.890 SSP/SE, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ANKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 17.570.945/0001-41, sediada na Rua São Cristóvão, nº 212, Ed. Jangada, Sala 205, cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo seu Representante Legal Michael Oliveira Santos, CPF nº 081.156.735-44, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes, às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto o reajuste dos preços do Contrato nº 02/2018, que altera a cláusula TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, III, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O valor anual do Contrato nº 02/2018, após reajustado conforme adicional de periculosidade e insalubridade, passará a ser de R\$ 2.591.564,06 (dois milhões, quinhentos e noventa e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e seis centavos), retroativo a data de 26 de janeiro de 2018.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos legais e de direito.

Aracaju/SE, 28 de fevereiro de 2019.


WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente da Fundação Renascer


MICHAEL OLIVEIRA SANTOS
Representante Legal da empresa

Testemunhas:

Sandra Helena dos Anjos Soares 265.326.115-49

Tássia Meline Silva Costa - 022.959.055-16



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social dos
Direitos Humanos e Juventude
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO
2º TERMO ADITIVO DE PREÇO
AO CONTRATO Nº 002/2018**

PROCESSO: 024.202.00813/2018-4

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE
SERGIPE

CONTRATADA: ANKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E
IMPORTAÇÕES LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, com
intermediação de mão de obra, nas unidades da Fundação
Renascer, conforme especificações detalhadas constantes no edital
e seus anexos referentes ao Pregão Nº 338/2017, os integrantes a
este independente de transcrição.

OBJETIVO: Reajuste conforme adicional de periculosidade e
insalubridade.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.591.564,06 (dois milhões, quinhentos e
noventa e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e seis
centavos), retroativo a data de 26 de janeiro de 2018.

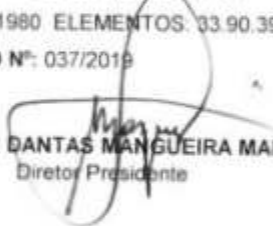
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24.202

CLASSIFICAÇÕES: 08.122.0023 | 08.243.0011

ATIVIDADES: 0016 | 1980 **ELEMENTOS:** 03.90.39 **FR:** 0130

PARECER JURÍDICO Nº: 037/2018


WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese



RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO

NUMERO DO CONTRATO E PROCESSO: IN 061/2015.
CONTRATADA: EATON POWER SOLUTIONS LTDA.
CNPJ: 02.532.007/0002-92.
OBJETO: Estabelecer a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses, a contar de 15/02/2019 até 14/02/2020, bem como reajustar o valor do serviço continuado em 3,77052%.
VALOR ESTIMADO: R\$ 191.906,04 (cento e noventa e um mil, noventa e seis reais e quatro centavos).
PARECER JURÍDICO: 019/2019;
FONTE DE RECURSOS: Próprio;
DATA DA ASSINATURA: 15.02.2019.

Codise



RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2017
PARTES: CODISE E A EMPRESA JJ SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, OBJETIVO: PRORROGAR O PRAZO CONTRATUAL EM MAIS 120 DIAS CONSECUTIVOS, A PARTIR DO DIA 02 DE JANEIRO DE 2019 A 01 DE MAIO DE 2019, CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL E DE ACORDE COM A AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO QUE SEGUE ANEXO, QUAL TEVE SEU PRAZO FINALIZADO EM 18 DE OUTUBRO DE 2018. DATA: 02/01/2019. PARECER JURÍDICO Nº 286/2018 DATA: 21/12/2018.

Cohidro

GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE-COHIDRO, 1º Revisão do Contrato nº. 13/2018, firmado com JURACI NUNES DE CARVALHO JUNIOR, para a prestação dos serviços jurídicos e administrativos judiciais e extrajudiciais. Data: Aracaju (SE), 01 de fevereiro de 2019.

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
Diretor Presidente

Der/Se



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE

O Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária do Sergipe-DE/RS, CNPJ 07.555.285/0001-10 sediado na Avenida São Paulo nº 3025, bairro José Conrado de Araújo no Município de Aracaju/SE, torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, a Licença de Operação - LO nº 24-1/2019 (Processo ADEMA nº 2018/TECAU-0052) referente à operação da implantação, melhoramento e pavimentação da Rodovia de ligação Japaratuba / Propriá (BR-101), com extensão de 15 km, localizado na Avenida Quirino, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE.

Deso

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2019 /Base Legal: Art. 36 do RILC Cooperante DESO /Cooperado: MUNICÍPIO DE MALHADA DOS BOIS /Objeto: Estabelecimento de parceria, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de serviços de reposição de pavimentação. /Preço: R\$ 62,51 m² (paralelepípedo) e R\$ 74,57 m² (asfalto). /Prazo: 12 meses.
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2019 /Base Legal: Art. 36 do RILC Cooperante DESO /Cooperado: MUNICÍPIO DE JAPARATUBA/SE /Objeto: Estabelecimento de parceria, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de serviços de reposição de pavimentação /Preço: R\$ 62,51 m² (paralelepípedo) e R\$ 74,57 m² (asfalto). /Prazo: 12 meses.

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Companhia de Saneamento de Sergipe - Deso torna público que conforme disposição do Art. 62 da Lei Federal 13.303/2016, e após acolhimento do Diretor Presidente Carlos Fernandes de Melo Neto às justificativas expressas na C.I. 007/2019 - DOM, comunicamos que a Licitação Pública 028/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA A DESO NO TEMA DE AUTOMAÇÃO OPERACIONAL DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS SANITÁRIOS em REVOGADA. Daniel Carlos Aragão Melo Santos, Presidente da CPL.

Fundação Estadual de Saúde



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 021 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

Alterar a composição dos membros da Comissão Permanente de Licitação para desempenhar atividades nas licitações no âmbito da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA.

A DIRETORIA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 6.148, de 02 de janeiro de 2008, combinado com o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.191, de 1º de julho de 2008.

Considerando a Portaria nº 042 de 15 de julho de 2018 que institui a Comissão Permanente de Licitação no âmbito da FUNESA;

Considerando a Portaria nº 058 de 04 de dezembro de 2018 que altera a Comissão Permanente de Licitação no âmbito da FUNESA, ocasionada pela exoneração e mudança de cargo de alguns membros;

Considerando a necessidade administrativa de atualizar, alterando a composição da Comissão Permanente de Licitação, ocasionada pela exoneração e mudança de cargo de alguns membros;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição dos membros da Comissão Permanente de Licitação responsável por desempenhar atividades nas licitações e comitês administrativos no âmbito da FUNESA, instituída pela Portaria nº 42 de 15 de julho de 2018.

Art. 2º Excluir como membro da Comissão Permanente de Licitação:

- André Luiz Amado (CPF 014.398.155-40);
- Ana Lúcia Brito de Oliveira (CPF 046.882.185-67)

Art. 3º Incluir como membro da Comissão:

- Flávia Maciel Silva (CPF 038.812.195-31);
- Glauber Gonçalves Guimarães (CPF 016.291.545-09)

Art. 4º A Portaria que institui a referida comissão tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de julho de 2018.

De-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabete da Diretoria Geral da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2019.

LAVÍNIA ARAGÃO TRIGO DE LOUREIRO
Diretora Geral da FUNESA

Fundação De Saúde Parreiras Horta

PORTARIA Nº 76/2019
De 28 de fevereiro de 2019

Nomear Assessor de Acolhimento da Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH e de outras providências.

O DIRETOR GERAL INTERINO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, §1º, inciso I, do Estatuto da FSPH, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.404, de 10 de junho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR LUCAS MENEZES PEREIRA, portador do CPF nº 018.972.855-82, no cargo de 1ºº Assessor de Acolhimento desta Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
Aracaju (SE), 28 de fevereiro de 2019.

JORGE KLEBER SOARES LIMA
Diretor Geral Interino

Fundação Renascer



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social dos Direitos Humanos e Juventude
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO
2º TERMO ADITIVO DE PREÇO
AO CONTRATO Nº 062/2018

PROCESSO: 024.207.00813/2018-4
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE
CONTRATADA: ANKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA - ME



OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, com intermediação de mão de obra, nas unidades da Fundação Renascer, conforme especificações detalhadas constantes no edital e seus anexos referentes ao Pregão Nº 336/2017, os integrantes a esta independentemente de transcrição.

OBJETIVO: Resposta conforme adicional de periculosidade e insalubridade.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.591.564,06 (dois milhões, quinhentos e noventa e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e seis centavos), retroativo a data de 26 de janeiro de 2018.

CLASSIFICAÇÃO: 08.122.0023 / 08.243.0011
ATIVIDADES: 0016 / 1980. ELEMENTOS: 33.90.39. FR. 0130
PARECER JURÍDICO Nº: 037/2019

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente

Ipesaúde

Ipesaúde

EXTRATO DO TERMO CREDENCIAMENTO N.º 012/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE.

CONTRATADO: DESIREE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015.204.22972/2018-0

OBJETO: Prestação de serviços de Plantão Médico no SPM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93.

PARECER JURÍDICO: 098/2019 - PROJUR IPESAÚDE.

DATA DE ASSINATURA: 20/02/2019.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 002/2017

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: SIQUEIRA E SILVA LTDA. ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo contratual em 24 (vinte e quatro) meses.

PROCESSO Nº: 015.204.22972/2018-0

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.

PARECER Nº: 126/2019 - PROJUR IPESAÚDE.

DATA DE ASSINATURA: 18/02/2019

CHRISTIAN OLIVEIRA
Diretor Presidente

Ipesaúde

EXTRATO DO TERMO CREDENCIAMENTO N.º 014/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE.

CONTRATADO: ADREI SERVIÇOS MÉDICOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015.204.22972/2018-0

OBJETO: Prestação de serviços de Plantão Médico no SPM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93.

PARECER JURÍDICO: 114/2019 - PROJUR IPESAÚDE.

DATA DE ASSINATURA: 18/02/2019.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO TERMO CREDENCIAMENTO N.º 015/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE.

CONTRATADO: THAISA COSTA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015.204.20478/2018-1

OBJETO: Prestação de serviços de Plantão Médico no SPM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93.

PARECER JURÍDICO: 113/2019 - PROJUR IPESAÚDE.

DATA DE ASSINATURA: 20/02/2019.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CHRISTIAN OLIVEIRA
Diretor Presidente do Ipesaúde

Sergipe Previdência



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Lei 5.852 de 20 de março de 2000 e sendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva:

Portaria nº 1402/2019 RESOLVE: Rever o benefício de

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a JOSE AUGUSTO LIMA DE MORAES, RG 309.981 SSP/SE, CPF 103.875.285-04, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível I, Referência AG-Padrão M-1 do quadro pessoal estatutário do (a) SEC. DE EST. DA EDUCAÇÃO, de acordo com o artigo 3º incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o artigo 114 da Lei Complementar Estadual nº 113, para dar cumprimento ao que determina o Parecer nº 347/2019, da Procuradoria Geral do Estado.

Portaria nº 1403/2019 RESOLVE: Rever o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a EDSON JOSE DIONÍSIO, RG 311214 SSP/SE, CPF 196.487.575-20, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível II, Referência AG-Padrão M-1 do quadro pessoal estatutário do (a) SEC. DE EST. DA SAÚDE, de acordo com o Art. 113 da LC nº 113 de Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, para dar cumprimento ao que determina o Parecer nº 539/2019, da Procuradoria Geral do Estado.

Portaria nº 1409/2019 RESOLVE: Rever o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a DAISY BARRHEIRO RODRIGUES, RG 937774 SSP/SE, CPF 066.317.274-15, ocupante do cargo de OPERADOR DE SOM E IMAGEM, Nível: G Referência AG-Padrão M-1 do quadro pessoal estatutário do (a) FUNDAÇÃO APERIPÉ DE SERGIPE, de acordo com o Art. 113 da LC nº 113 de Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, para dar cumprimento ao que determina o Parecer nº 451/2019, da Procuradoria Geral do Estado.

Portaria nº 1413/2019 RESOLVE: Rever o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a RINALDO SANTOS MACHADO, RG 278048 SSP/SE, CPF 138.549.505-78, ocupante do cargo de MAQUILADOR, Nível I Referência AG-Padrão M-1 do quadro pessoal estatutário do (a) FUNDAÇÃO APERIPÉ DE SERGIPE, de acordo com o artigo 3º incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o artigo 114 da Lei Complementar Estadual nº 113, para dar cumprimento ao que determina o Parecer nº 543/2019, da Procuradoria Geral do Estado.

Portaria nº 1414/2019 RESOLVE: Rever o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a JOSEFINA SIQUEIRA, RG 1192981 SSP/SE, CPF 256.802.135-00, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível I Referência AG-Padrão M-1 do quadro pessoal estatutário do (a) SEC. DE EST. DA EDUCAÇÃO, de acordo com o artigo 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o artigo 114 da Lei Complementar Estadual nº 113, para dar cumprimento ao que determina o Parecer nº 726/2019, da Procuradoria Geral do Estado.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO
ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA Nº 12/2019,
De 01 de MARÇO de 2019.

NOMEIA CARLOS ALEXANDRE
RODRIGUES MELO, CPF
396.448.205-68, ASSESSOR DE
CÂMARA, SIMBOLO CCE 07.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE - AGRESE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no art. 17, VI e VII da Lei 8.661/2008 e no art. 17, VI e VII do Regulamento Geral, aprovado pela Resolução 04 do Conselho Superior da AGRESE, homologado pelo Decreto Estadual nº 30.942 de 28 de dezembro de 2017, resolve:

NOMEAR

Em comissão: CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES MELO, CPF/MF nº 396.448.205-68, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE CÂMARA da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe, Simbolo CCE 07, a partir de 01 de março de 2019.

Dê-se conhecimento, cumpra-se e publique-se.
Aracaju, 01 de março de 2019.

Luiz Hamilton Santana de Oliveira
Diretor-Presidente

DIVERSOS

Mineração Delta de Sergipe S.A., toma público que recebeu da ADEMA, a LEM 28/2019, em 13/02/2019, válida por 3 anos, ref. Ao beneficiamento de Calcário e Dolomita com sistema de britador e classificador por gravimetria, implantação de galpão com escotilhas, rebolos, chicanas e almoxarifado, situado no sítio São Roque, povoado: Mussuca, Zona Rural do município de Laranjeiras, SE.

Auto Posto Nargita Ltda. - EPP toma público que recebeu da ADEMA, a AA nº 44/2019, em 05/02/2019, validade 1 ano, ref. a atividade de Transporte de Produtos Perigosos Combustíveis - Gasolina, Etanol e Óleo Diesel, sit. na Av. Manoel Egipto da Mota, s/n, Rod. 206-SE, Zona Rural, Monte Alegre de Sergipe/SE.

Auto Posto Nargita Ltda. - toma público que recebeu da ADEMA, a RLO nº 6/2019, em 10/01/2019, validade de 3 anos, ref. ao Posto Rev. de comb. c/ as atividades de comércio e varejo de combust. e revenda de lubrific. prev. aut. c/ SASC de 60.000 l, sit. na Av. Manoel Egipto da Mota, s/n, Rod. 206-SE, Zona Rural, Monte Alegre de Sergipe/SE.

A Empresa Brasileira Artefatos de Cimento e Madeiras Ltda inscrita no CNPJ de n. 16.481.600/0001-71, situada na Av. J. Quadra 2 A, Lote 04, Distrito Industrial, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP. 49190-000. Toma público que recebeu junto a ADEMA Licença de Instalação Nº 37/2019 para atividade de fabricação de artefatos de cimento para uso na construção civil, no endereço reportado anteriormente na coordenação UTM WGS 84: 70252/8600637. A Direção

MR GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E LOGÍSTICA REVERSA LTDA, inscrita no CNPJ 18.301.502/0001-18, situada na Av. Coelho e Campos, 784, Bairro Santo Antônio, Aracaju (SE) toma público que RECEBEU da ADEMA a Autorização Ambiental nº 57/2019 para atividade de Coleta e Transporte de Resíduos Eletrônicos/valde até 20/02/2020. A Direção.

MR GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E LOGÍSTICA REVERSA LTDA, inscrita no CNPJ 18.301.502/0001-18, situada na Av. Coelho e Campos, 784, Bairro Santo Antônio, Aracaju (SE) toma público que RECEBEU da ADEMA a Autorização Ambiental nº 46/2019 para atividade de Descaracterização de lâmpadas fluorescentes (vapor de mercúrio, vapor de sódio e mista) e transporte de resíduos sólidos gerados no processo de descaracterização/valde até 06/02/2020. A Direção.

A Empresa Barreto e Melo Comércio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ de n. 10.568.346/0001-06, situada na Rodovia SE-100, Povoado Santa Izabel, Pirambu/SE, toma público que requereu junto a ADEMA Licença de Instalação de nº 135/2018 para o Hotel Eco Parque Lagoa Grande Residence.

COMUNICADO

DAKOTA CALÇADOS S/A - CNPJ. 07.414.643/0001-20, com sede na Av. Humberto Nunes Oliveira nº 737 Centro, na cidade de Simão Dias/SE, comunica que recebeu da ADEMA Autorização Ambiental do Meio Ambiente, a LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 38/2019, com validade até 19/02/2022, para a atividade da FABRICAÇÃO DE CALÇADOS, PARTES E COMPONENTES, Simão Dias (SE), 28.02.2019.

A Empresa Marcos Estúdio Ltda ME inscrita no CNPJ de n. 11.093.817/0001-78 situada na Rua A, 672-Rosa Elze São Cristóvão/SE Toma público que requereu/recebeu junto a ADEMA Autorização Ambiental nº 45/2019da atividade completa e transporte de resíduos da construção civil classes A e B. A Direção.

HC Projetos e Empreendimentos Ltda-EPP toma público que recebeu da Adema-SE-Administração Estadual do Meio Ambiente, a Licença de Instalação, com validade de 3 anos para implantação do Condomínio Residencial Palestina 1 denominado Reservas das Origens, situado na Rua Palestina, lote 03, nº 03, Povoado Palestina, município de Nossa Senhora do Socorro.

A Empresa LOG-ARACAJU INCORPORACOES SPE LTDA, inscrita no CNPJ de n. 17.956.787/0001-62, situada na Avenida Chief, 01, Parque das Fátimas, Nossa Senhora do Socorro/SE, toma público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, a Renovação da Licença de Instalação Nº 54-1/2018 para implantação do armazém geral.

A Empresa LOG-ARACAJU INCORPORACOES SPE LTDA, inscrita no CNPJ de n. 17.956.787/0001-62, situada na Avenida Chief, 01, Parque das Fátimas, Nossa Senhora do Socorro/SE, toma público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, a Licença de Operação Nº 148/2018 para a 1ª etapa do armazém geral.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão para Apuração de Infração Cometida por Licitantes ou Contratados, designada pela Portaria nº 57/2018 GP2 de 05/03/2018, nos autos do Procedimento Administrativo nº 000324-45/2018.8.25.8825, NOTIFICA a empresa LFE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 10.466.605/0001-30, com endereço na Av. Desembargador Maynard, nº 279, Bairro Suíça, CEP 49092-210, Aracaju/SE, através de seu representante legal para, no prazo de 60 (sessenta) dias, promover o pagamento da penalidade de Multa de 2% (dois por cento), totalizando o valor de R\$ 2.407,90 (dois mil quatrocentos e sessante reais e noventa e nove reais), apurada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, nos autos do supracitado processo, com Acerto na Cláusula Décima do Contrato nº 04/2016 c/c o art. 87, II, da Lei 8.666/93. Aracaju/SE, 28 de fevereiro de 2019. BRUNO MACIEL DE SANTANA, Presidente da Comissão.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos

Fundação Renascer do Estado de Sergipe

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo nº: 024.202.00813/2018-4

À DIRAF,

Para conhecimento e encaminhamento à Contabilidade.

Aracaju, 11 de março de 2019


Larissa Costa Lemos
Setor de Contratos/ Licitações
Fundação Renascer

A Contabilidade:

Pare conhecimento do Boney de
PROFUR, anexado às fls. 309/316
e providências para liquidação
do Proano, ou seja, pagamento
dos respectivos adicionais.

Em 12/03/19



Rosalia Maria Gomes Gonçalves
Diretora Administrativa Financeira
Fundação Renascer



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos
Humanos
Fundação RENASCER do Estado de Sergipe

TERMO DE ENTREGA

Procedemos a entrega do **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018**, firmados entre a empresa ANKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME e a Fundação RENASCER do Estado de Sergipe.

p/ *Larissa Costa Lemos*
LARISSA COSTA LEMOS
Licitações/Contratos – RENASCER

Recebido em 12 de março de 2019.

Assinatura: *Gilvan Olimpo dos Santos*

077-039-095-13